



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.885.783/0001-54
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP
Nome Fantasia: CASP
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/06/2020
FGTS Validade: 13/03/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/05/2020
Receita Municipal Validade: 20/06/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2020 10:01:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP**
CNPJ: **11.885.783/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



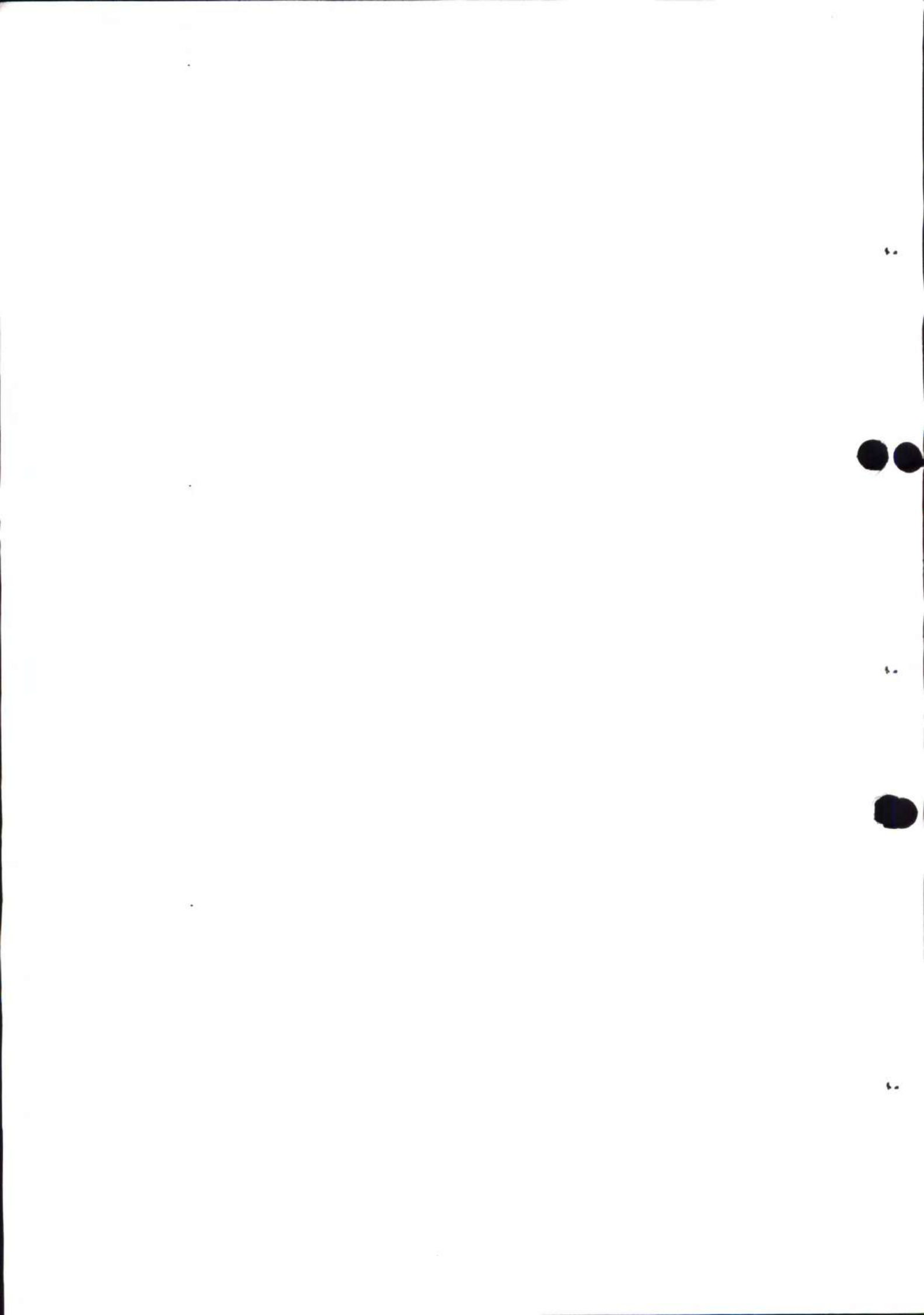
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.885.783/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 52.12-5-00 - Carga e descarga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 03.22-1-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PA 140, KM 36	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.780-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO VIGIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO amac.contabilidade@hotmail.com		UF PA
ENDEREÇO TELEFÔNICO (91) 9207-3443/ (91) 9162-0381		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2020 às 09:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 104451268

Emitido em: 02/03/2020 às 14:53:20

DAP: SDW1188578300010402200917 Versão DAP: 3.2 Emissão: 04/02/2020 Validade(*): 04/02/2022 ✓

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.885.783/0001-54

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Vigia/PA

Data Constituição: 22/01/2010

Representante Legal: ANTONIO ALCOFORADO DE ALBUQUERQUE

CPF: 012.845.763-53

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 05.402.797/0001-77

Agente Emissor: AILSON DOS SANTOS CARDOSO

CPF: 127.261.332-15

Local de Emissão: Vigia/PA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	59	84.29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Castanhal	1
Santa Izabel do Pará	2
Santo Antônio do Tauá	31
São Caetano de Odivelas	1
Vigia	24

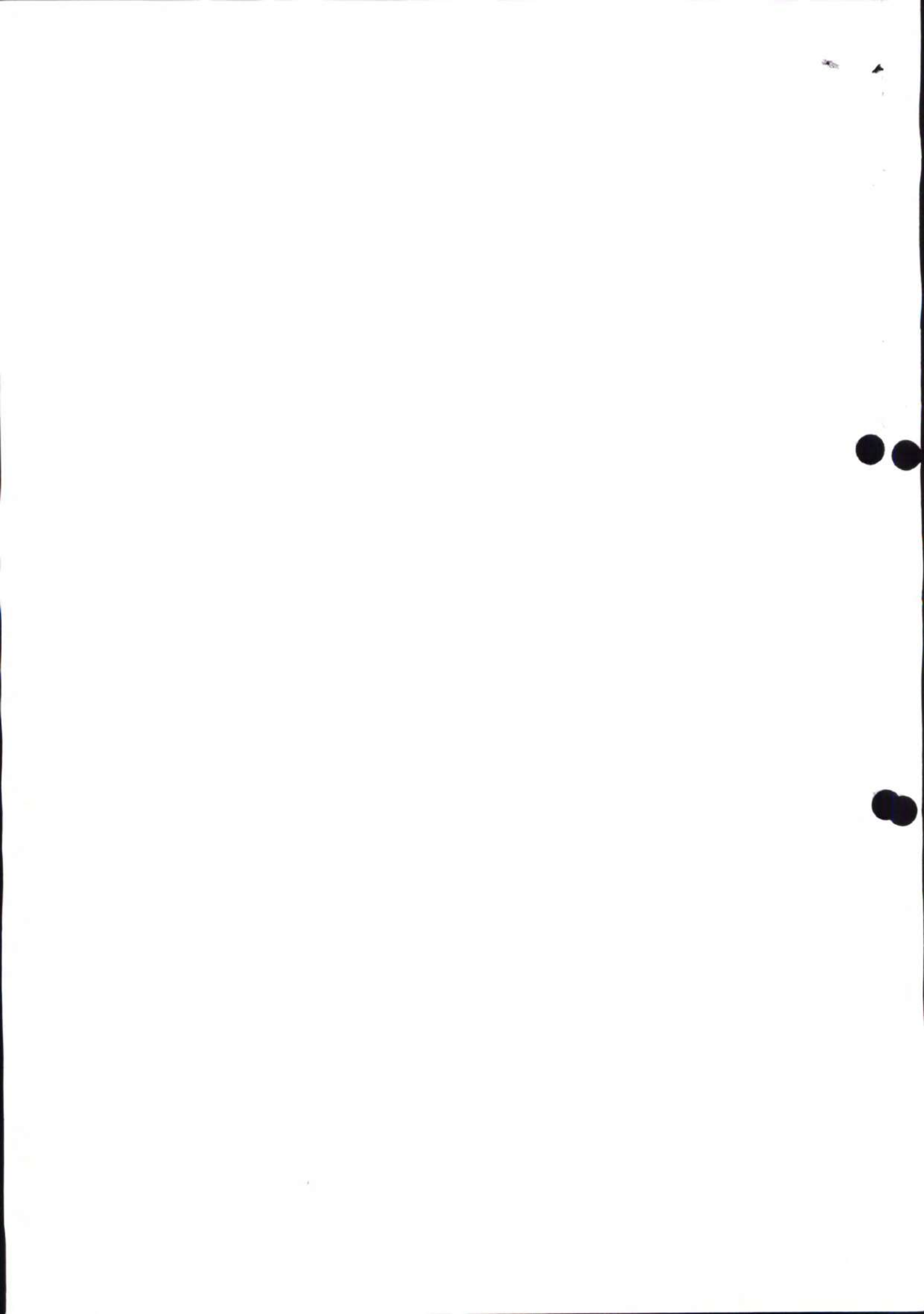
Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	59	84,29
Associados sem DAP	11	15,71
Total dos Associados	70	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

TSU
2





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

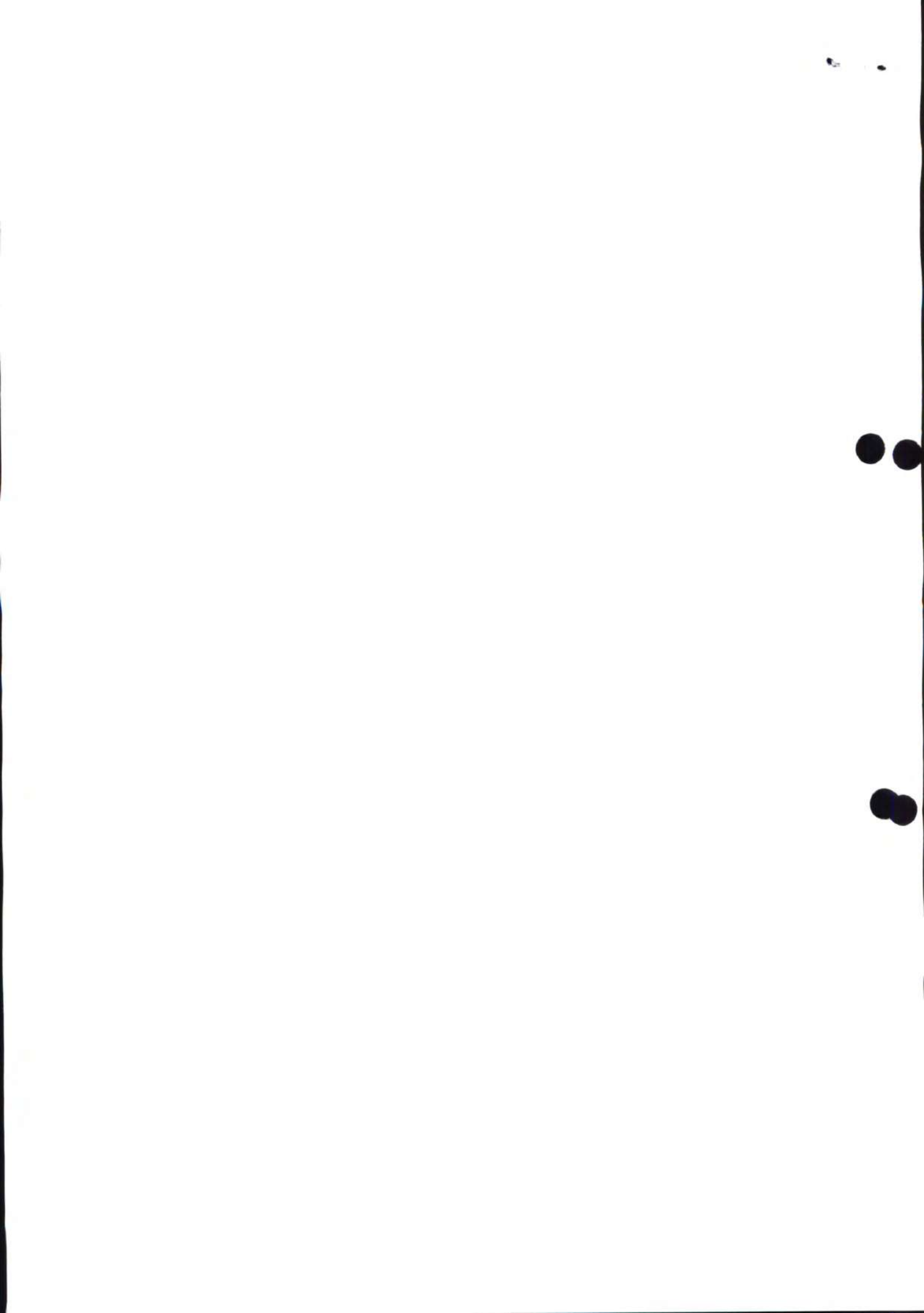
Chave do extrato: 104451268

Emitido em: 02/03/2020 às 14:53:20

DAP: SDW1188578300010402200917	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/02/2020	Validade(*): 04/02/2022
CNPJ: 11.885.783/0001-54	Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
716.304.222-15	ADMILSON CARLOS ALVES DA COSTA	SDW0716304222152407181051	Santo Antônio do Tauá	PA	24/07/2020	V
012.845.763-53	ANTONIO ALCOFORADO DE ALBUQUERQUE	SDW0012845763531104181202	Santo Antônio do Tauá	PA	11/04/2020	V
352.408.222-04	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	SDW0352408222041205190113	Vigia	PA	12/05/2021	B
5.895.872-20	ANTÔNIO LIBERATO SILVA	SDW0645895872201211191124	Santo Antônio do Tauá	PA	12/11/2021	V
483.553.132-91	ANTONIO MARTINS FERREIRA	SDW0295156882720409190919	Santo Antônio do Tauá	PA	04/09/2021	B
010.596.132-98	ARCÂNGELA DOS SANTOS PINHEIRO	SDW0010596132981605180859	Vigia	PA	16/05/2020	B
018.184.579-20	ARIBERTO VENTURINI	SDW0000947572910312190910	Santo Antônio do Tauá	PA	03/12/2021	B
804.002.722-53	ARTUR DE OLIVEIRA CARNEIRO	SDW0804002722530401190344	Santo Antônio do Tauá	PA	04/01/2021	V
566.507.792-53	CLEGINALDO ALVES RODRIGUES	SDW0566507792531010191011	Santo Antônio do Tauá	PA	10/10/2021	V
993.047.912-00	CREUZA DUARTE DOS SANTOS	SDW0993047912001005181118	Vigia	PA	10/05/2020	B
049.846.242-05	CRISTIANE DE PAULA DOS SANTOS PINHEIRO	SDW0049846242051605180912	Vigia	PA	16/05/2020	B
565.042.092-00	DANIEL DA CRUZ MARTINS	SDW0565042092001710180759	Vigia	PA	17/10/2020	B
881.723.412-53	DOMINGOS JAIME DOS SANTOS PINHEIRO	SDW0881723412531005180846	Vigia	PA	10/05/2020	B
003.831.092-99	EDIMAR SOUSA DA SILVA	SDW0003831092990911180915	Vigia	PA	09/11/2020	B
639.763.582-15	EDNA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	SDW0639763582151605180931	Vigia	PA	16/05/2020	B
376.634.102-20	FRANCISCO ADAELSON SILVA DE OLIVEIRA	SDW0376634102200810190257	Santo Antônio do Tauá	PA	08/10/2021	V
752.508.532-34	FRANCISCO DE ASSIS GOMES MONTEIRO	SDW0752508532341107180851	Santo Antônio do Tauá	PA	11/07/2020	V
713.510.512-53	GILVANE BRITO DE SOUSA	SDW0713510512530111190238	São Caetano de Odivelas	PA	01/11/2021	B
761.006.692-34	IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	SDW0761006692340207190835	Santo Antônio do Tauá	PA	02/07/2021	V
714.349.842-49	IZAIAS MONTEIRO RABELO	SDW0714349842491201191217	Vigia	PA	12/01/2021	B
960.522.282-53	JAILSON GOMES DOS SANTOS	SDW0960522282531710180708	Vigia	PA	17/10/2020	B
940.647.762-91	JANE DE LIMA BARBOSA	SDW0940647762913101191022	Vigia	PA	31/01/2021	V
625.974.002-63	JOÃO MATOS DA ROCHA	SDW0625974002630207190904	Santo Antônio do Tauá	PA	02/07/2021	V
978.763.482-20	JOÃO PAULO PANTOJA DE JESUS	SDW0978763482202407190946	Vigia	PA	24/07/2021	V
963.542.832-49	JOCENILDO GOMES DE VILHENA	SDW0963542832491205191251	Vigia	PA	12/05/2021	B
002.770.912-41	JOSANE CARDOSO DA CRUZ	SDW0002770912410312190814	Santo Antônio do Tauá	PA	03/12/2021	B
375.374.072-15	JOSÉ AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	SDW0375374072151007181004	Santo Antônio do Tauá	PA	10/07/2020	V
163.998.030-04	JOSÉ ALLES	SDW0163998030041607190755	Santo Antônio do Tauá	PA	16/07/2021	V
462.125.312-34	JOSÉ MARIA CARLOS DA SILVA	SDW0462125312341107180833	Santo Antônio do Tauá	PA	11/07/2020	V
050.862.802-49	JOSÉ MARIA LIBERAL	SDW0755715602152905181013	Vigia	PA	29/05/2020	V



744.503.362-91	JOSÉ ROBERTO BORRALHOS DE MELO	SDW0744503362911107180921	Santo Antônio do Tauá	PA	11/07/2020	V
744.609.782-53	JOSIAS DOS SANTOS PRESTES	SDW0744609782531912181044	Santo Antônio do Tauá	PA	19/12/2020	V
945.365.702-68	JOSYMARCOS MORAES RABELO	SDW0945365702680109180402	Vigia	PA	01/09/2020	B
375.372.702-44	JULIÃO DA SILVA SOUSA	SDW0375372702441107180906	Santo Antônio do Tauá	PA	11/07/2020	V
912.696.522-49	LAZARO SIQUEIRA SILVA	SDW0912696522490407181106	Vigia	PA	04/07/2020	B
986.452.262-00	LEONILE COSTA DOS SANTOS	SDW0986452262003010180939	Vigia	PA	30/10/2020	B
012.793.792-78	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	SDW0012793792780509180340	Vigia	PA	05/09/2020	B
986.452.342-20	LEYDIANE DOS SANTOS PINHEIRO	SDW0986452342201105181022	Vigia	PA	11/05/2020	B
016.852.362-00	LUIZ EDUARDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA	SDW0016852362001001190431	Santa Izabel do Pará	PA	10/01/2021	V
706.450.862-15	LUIZ GUILHERME VILLAS BOAS DE OLIVEIRA	SDW0706450862152305190443	Santa Izabel do Pará	PA	23/05/2021	B
032.835.932-72	MANOEL GOMES MONTEIRO	SDW0032835932722806191128	Santo Antônio do Tauá	PA	28/06/2021	V
003.582.502-26	MARCELO COSTA NUNES	SDW0003582502260509180308	Vigia	PA	05/09/2020	B
669.898.172-91	MARCIO FEITOSA DA ROCHA	SDW0669898172910409190352	Santo Antônio do Tauá	PA	04/09/2021	V
861.944.022-53	MARCOS ABRAÃO MATEUS FAVACHO	SDW0861944022530311180959	Vigia	PA	03/11/2020	B
393.398.072-00	MARCOS PORPINO DA CUNHA	SDW0393398072001209190849	Santo Antônio do Tauá	PA	12/09/2021	V
108.600.452-34	MARIA DAS NEVES DE FREITAS	SDW0108600452341206181058	Santo Antônio do Tauá	PA	12/06/2020	V
016.358.132-04	MARIA HELENA DA SILVA MORAES	SDW0016358132043005180934	Santo Antônio do Tauá	PA	30/05/2020	B
010.890.862-37	NATALINA BRITO PEREIRA	SDW0010890862370604180902	Vigia	PA	06/04/2020	B
035.270.802-60	NAYANE CRISTINA MOREIRA ALVES	SDW0035270802600405180842	Vigia	PA	04/05/2020	B
681.432.812-72	NELBSON DA SILVA SANTOS	SDW0681432812720210191058	Santo Antônio do Tauá	PA	02/10/2021	V
448.928.702-00	ODINEIA DE LIMA DAMASCENO	SDW0448928702002606190810	Santo Antônio do Tauá	PA	26/06/2021	V
487.621.722-04	OSMARINA DA CRUZ VENTURINI	SDW0487621722040312190856	Santo Antônio do Tauá	PA	03/12/2021	B
853.340.652-53	PAULO MATOS DA ROCHA	SDW0853340652532808190506	Santo Antônio do Tauá	PA	28/08/2021	V
010.653.662-13	PAULO RBSON PANTOJA DA COSTA	SDW0010653662132905181107	Vigia	PA	29/05/2020	V
608.297.372-00	PERSON NERY DA SILVA	SDW0608297372000810190356	Santo Antônio do Tauá	PA	08/10/2021	V
000.703.852-62	REGIANE CARDOSO DA CRUZ	SDW0000703852621110190741	Santo Antônio do Tauá	PA	11/10/2021	B
579.193.642-72	REGINALDO SANTOS DO NASCIMENTO	SDW0784542042532501191208	Castanhal	PA	25/01/2021	V
843.641.902-25	ROSANA CARDOSO DA CRUZ	SDW0843641902252506180820	Santo Antônio do Tauá	PA	25/06/2020	B
835.851.092-68	WILLAME DO VALE CORREA	SDW0835851092682407181037	Santo Antônio do Tauá	PA	24/07/2020	V

Total Categoria: 59

Total sócios: 59

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 104451551

Emitido em: 02/03/2020 às 14:54:18

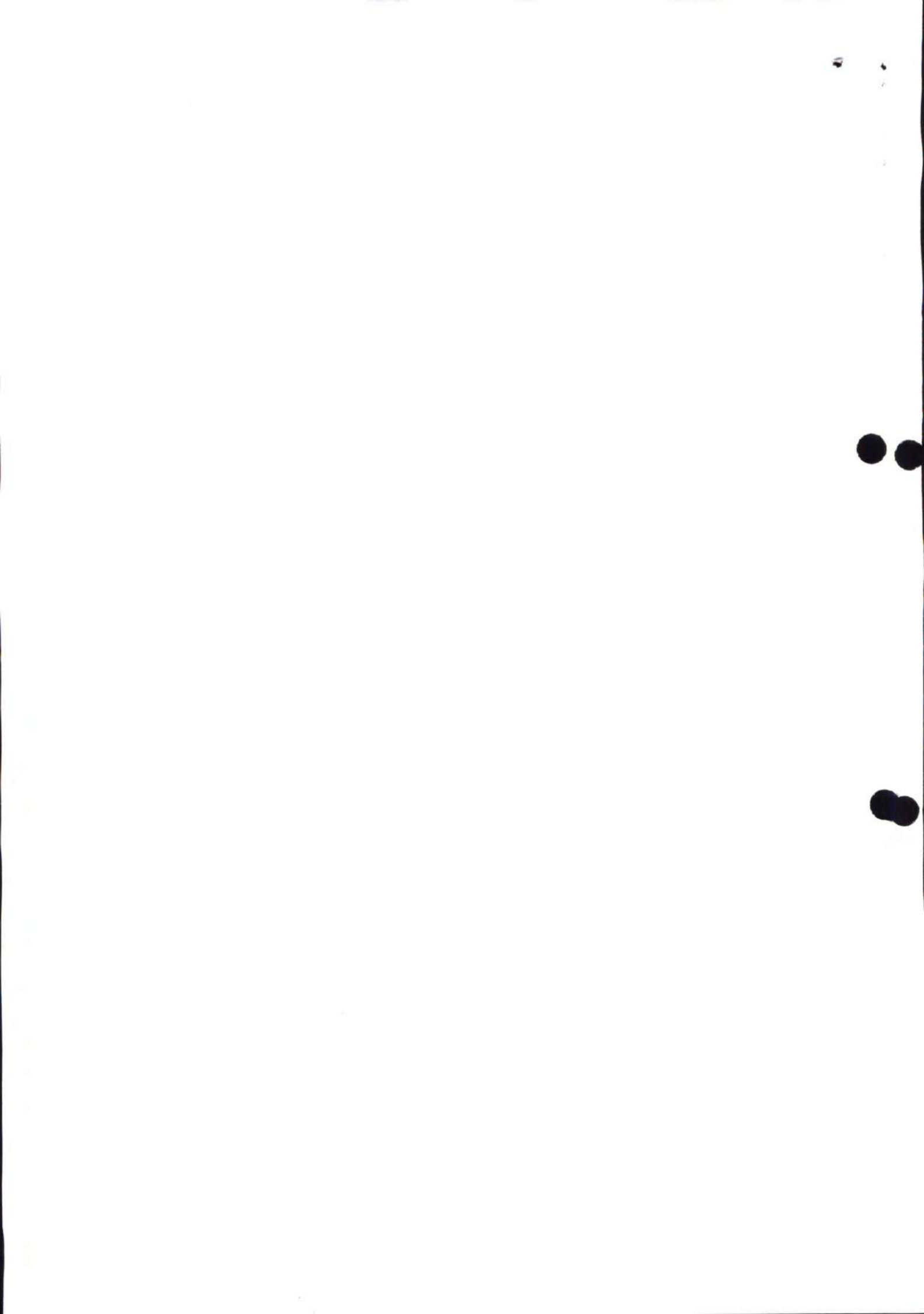
DAP: SDW1188578300010402200917	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/02/2020	Validade(*): 04/02/2022
CNPJ: 11.885.783/0001-54	Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP		

CPF	Nome	Data Filiação
035.270.412-81	ALINE NEVES DE VILHENA	18/12/2018
765.105.652-34	ANTONIO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	18/12/2018
360.925.332-00	CARLOS ALMIR PANTOJA DE JESUS	27/03/2019
843.124.832-72	CECÍLIA DO NASCIMENTO SOUSA	18/12/2018
067.504.342-58	DEYVISON WILLIAN BARBOSA SERRÃO	02/12/2002
676.465.062-49	HAURYSON SILVA DA CRUZ	03/08/2019
836.909.052-49	HUMADSON BARROS SOUSA	05/08/2015
821.792-68	JORGE DA SILVA CAMPOS	18/12/2018
171.354.512-87	LUIZ AUGUSTO SILVA PADILHA	21/11/2016
187.273.012-49	MANOEL BRAZ SILVA DAMASCENO	07/06/2016
508.000.782-68	VALDEMIR DE JESUS SOUSA	07/06/2016

Total sócios: 11

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP
CNPJ: 11.885.783/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:21 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.

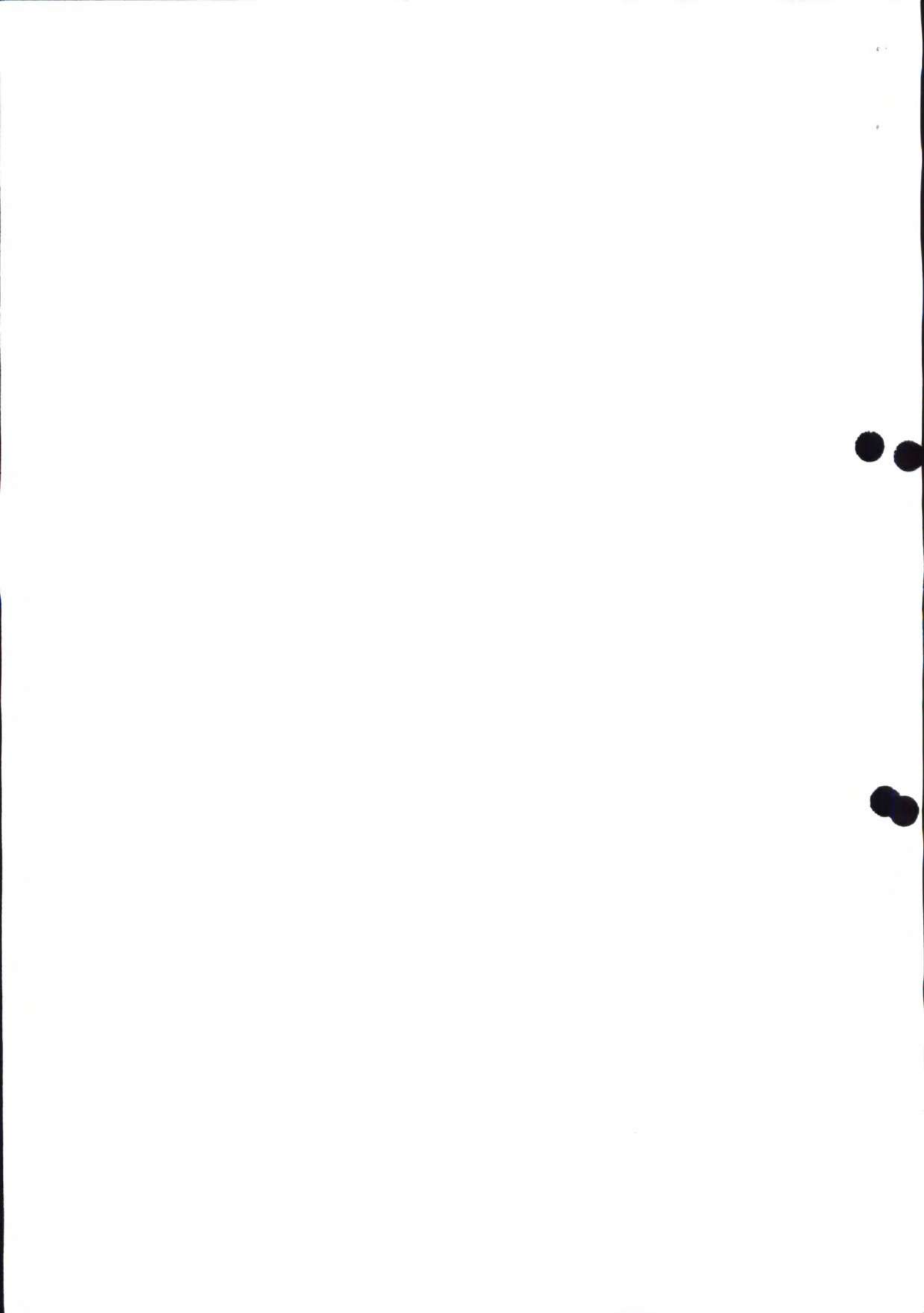
Código de controle da certidão: **BE6B.D991.A4AC.9256**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WJ

JS

RS

TEM



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.885.783/0001-54**Razão Social:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE CASP**Endereço:** ROD PA 140 KM 36 SN / SANTA ROSA / VIGIA / PA / 68780-000

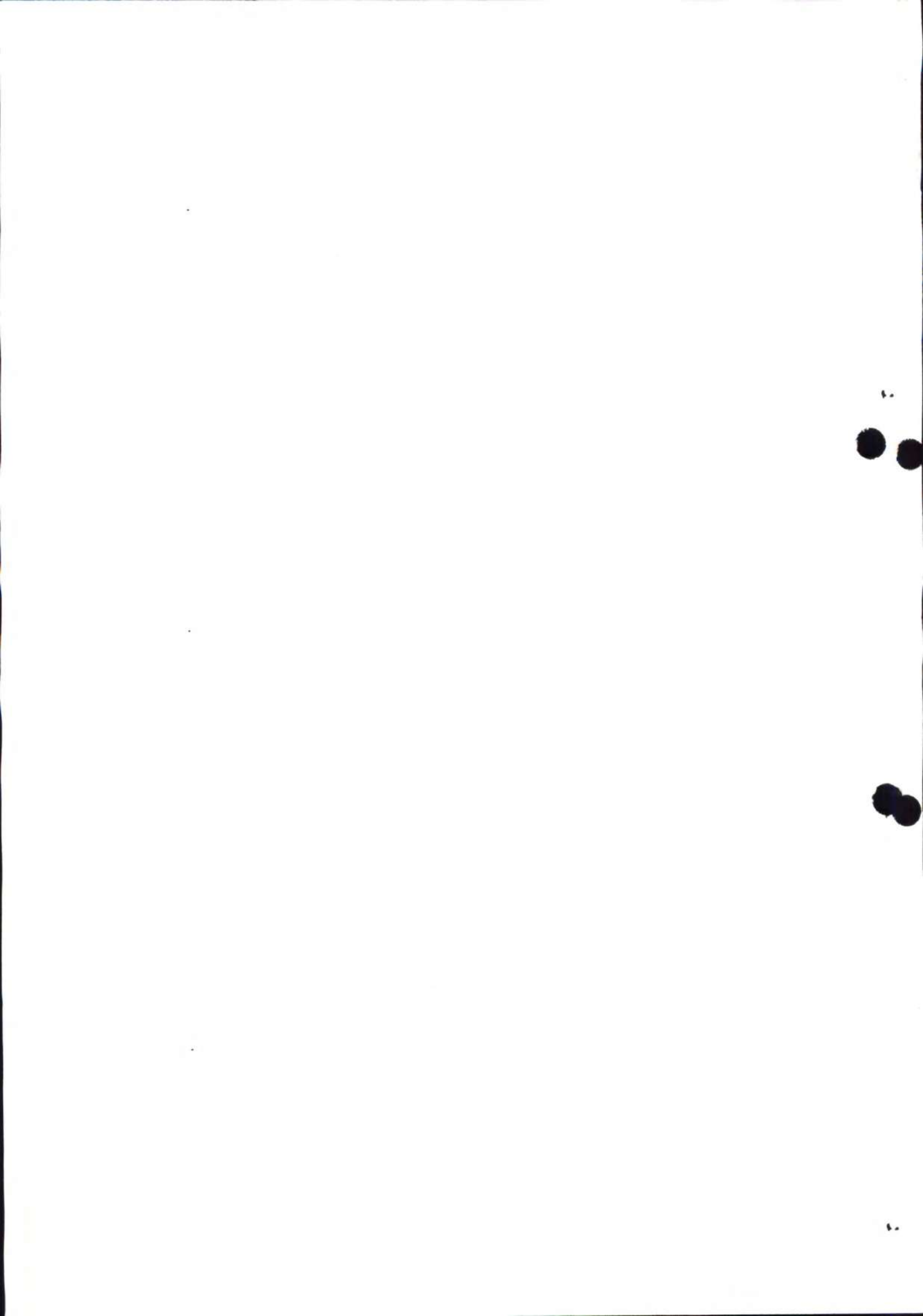
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2020 a 13/03/2020 ✓**Certificação Número:** 2020021304404513108725

Informação obtida em 22/02/2020 09:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO
PARAENSE - CASP**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense, constituída no dia 18/10/2009, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa na Rodovia PA 140, km 36, s/n, em Santa Rosa, foro jurídico na Comarca de Vigia de Nazaré, Estado do Pará;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Santo Antonio do Tauá, Vigia de Nazaré, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta, Colares, Santo Izabel do Pará e qualquer outro dentro da área do salgado;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e/ou pecuaristas, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- e) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- f) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAB-PA-7417

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/12/09

Maricelis Alves
Mat.: 57861501
Assist. do Reg. Mercantil

JS



CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa e apontado por um dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

08/11/09



§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

08/11/09

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "VAB-PA-17" and "TSU 30".



- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

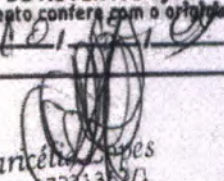
§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

08/11/09

TZU
55

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/01/2010


Maricéla Lopes
Mat.: 52213671
Assist. do Reg. Mercantil





Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ cem mil reais (R\$ 100.000,00).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 5.000,00 reais cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

11/5/9

[Handwritten signatures and scribbles]
DAB-PA-7/117

08/11/09

12



§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

08/11/09

AB-PA-2413

13



Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à respectiva OCB_PA.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

MGSP

Atendimento

OCB-PA-7417

AFIP

08/11/09

08/11/09

TCU
14



§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Assembléia Geral Ordinária

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a date stamp "08/11/09" and various initials and scribbles.

101/10107

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento confere com o original

Belém, 10/10/10

Maricélia Lope
Mat.: 57221362/1
Assist. do Reg. Mercant.

[Handwritten mark]



- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 40 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Processo Eleitoral

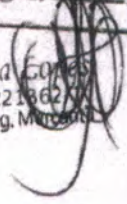
Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação,

08/11/09

TSU
16

101110

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/11/10


Maricélia Eanes
Mat.: 57223662
Assist. do Reg. Mercantil





criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

11 1181
12 1182
13 1183
14 1184
15 1185
16 1186
17 1187
18 1188
19 1189
20 1190
21 1191
22 1192
23 1193
24 1194
25 1195
26 1196
27 1197
28 1198
29 1199
30 1200
31 1201
32 1202
33 1203
34 1204
35 1205
36 1206
37 1207
38 1208
39 1209
40 1210
41 1211
42 1212
43 1213
44 1214
45 1215
46 1216
47 1217
48 1218
49 1219
50 1220
51 1221
52 1222
53 1223
54 1224
55 1225
56 1226
57 1227
58 1228
59 1229
60 1230
61 1231
62 1232
63 1233
64 1234
65 1235
66 1236
67 1237
68 1238
69 1239
70 1240
71 1241
72 1242
73 1243
74 1244
75 1245
76 1246
77 1247
78 1248
79 1249
80 1250
81 1251
82 1252
83 1253
84 1254
85 1255
86 1256
87 1257
88 1258
89 1259
90 1260
91 1261
92 1262
93 1263
94 1264
95 1265
96 1266
97 1267
98 1268
99 1269
100 1270

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/10/2019

Maricélia Lopes
Mat.: 57221362
Assist. do Reg. Mercantil





Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

a) Conselho De Administração

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

rt. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

08/11/09

Handwritten signatures and scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page, including the date 08/11/09.

REPUBLICA FEDERAL DO PARÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/1/2010

Maricélia Lopes
Mat.: 572213627
Assist. do Reg. Mercantil



Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

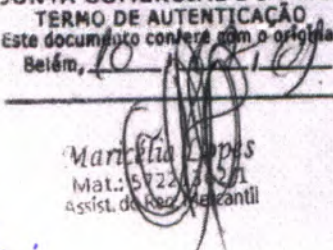
- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

08/11/09

043-PA-7417

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '15/11' and '29'.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10 de Maio de 2010


Maricélia Lopes
Mat.: 5722/1201
assist. de adm. Mercantil





- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da CASP.

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

08/11/09

Handwritten signatures and stamps:
 CASP - PA 7A17
 Adm. Financeira

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]

Handwritten marks and numbers:
 XSM
 20

COPIA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10/11/19

Maricélia Dias
Mat.: 51220
Assist. do Reg. Mercantil



- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) Administração Executiva

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

01/5F

 RAB PA A 17

08/11/09

08/11/09

TSU
 25



§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB-PA, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

08/11/09

OCB-PA-PA17



n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

[Handwritten signatures and stamps]
 CAB-PA-7/11/09

[Handwritten signatures]

08/11/09

TSU
23

Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10 de Maio de 2019

Marcelia
Mat.: 67221-6/1
Assist. do Reg. Mercantil

Handwritten mark or signature in blue ink.



§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Handwritten signatures and initials, including "AJAJUTO" and "AB-PA-7/117".

Handwritten signature "ATP".

Handwritten signature.

08/11/09

Handwritten signature.

Handwritten signature and the number "24".



§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB-PA.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em. 18 de outubro de 2009.

Santa Rosa, Vigia, 18 de outubro de 2009

Maria Júlia Favacho	Maria Júlia da Silva Favacho
Lidiane Alves Monteiro	Lidiane Alves Monteiro
Antonio Alcoforado de Albuquerque	[Handwritten signature]
Antonio Fábio A Albuquerque	[Handwritten signature]
Antonio Liberato da Silva	Antonio L. Silva
Fabiano Ramos da Silva	Fabiano Ramos da Silva
Francisco Adaelson de Oliveira	Francisco Adaelson de Oliveira
Francisco da Silva Rocha	Francisco da Silva Rocha
Francisco Lucivaldo P. do Vale	Francisco Lucivaldo P. do Vale
Haroldo Simões de Sousa	[Handwritten signature]
Igor Souza da Silva	Igor Souza da Silva
José Maria Lira Liberal	[Handwritten signature]
Luiz Ciarine	Luiz Ciarine
Luiz Eduardo Vilas Boas	[Handwritten signature]
Mancio Zacarias Mártires	Mancio Zacarias Mártires
Manoel Gomes Monteiro	Manoel Gomes Monteiro
Márcio A Nascimento Wariss	Márcio A Nascimento Wariss
Marcos Cunha Porpino	Marcos Porpino da Cunha
Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos	Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos
Person Nery da Silva	Person Nery da Silva
Suzana Yoshie Nanba	[Handwritten signature]
Vanderlei da Silva Freitas	Vanderlei da Silva Freitas

1º Ofício - Vigia/PA

LM

topua

OCB-PA-7417



NO VERSO

TM 25

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or stamp.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10 de Maio de 1999

Maricilia Lopes
Mat. 57821562/1
Assist. do Reg. Mercantil

Handwritten mark or signature in blue ink.

cooperativa-estatuto



Walter Scanduzzi	<i>[Handwritten Signature]</i>
Wanderson Rodrigues Silva	

[Handwritten Signature]
30480AB/PA

[Large Handwritten Signature]
CAB-PA-7417

[Handwritten Signature]



Vida L. 01 Reg. 374, Br. 68:69

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - VIGIA/PA
CERTIDÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO
 Protocolado no Livro 01-002 fls. 77, sob nº 908
 Reg./Ar. nº 1/727, Livro 12-06 fls. 003
 Vigia/PA, 25/11/09 Oficial: *[Handwritten Signature]*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
Carlos Henrique dos Prazeres
Escrivão Substituto
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - VIGIA/PA



[Faint, illegible text]

08/11/09

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

26

Handwritten text, possibly a stamp or signature, located at the top of the page. The text is faint and difficult to decipher, but appears to contain several lines of characters and numbers.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original
Belém, 10 de Maio de 2019

Manicélia Lopes
Mat. 5720
Assist. de Reg. Mercantil

Handwritten signature or mark in blue ink.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASPROVIG-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E LUGARES ADJACENTES, Conforme Edital publicado em 05 de outubro de 2009

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2009, às 10 horas, localidade de Santa Rosa, na Rod PA 140, km 36, Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Juvenil, no município da Vigia, Estado de Pará, reuniram-se com o propósito de constituírem a revitalização da ASPROVIG, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

María Júlia da Silva Favacho, brasileira, casada, RG 4057744-SSP PA, CPF-245.129.742-53, residente na comunidade de Santa Rosa, PA 140, km 36, Vigia, **Lidiana Alves Monteiro**, brasileira, solteira, RG 2769295 SSP PA, CPF-725.129.742-53; **Vanderlei da Silva Freitas**, brasileiro, solteiro, RG-3018453, CPF-593.352.112-49, residente em Sta Rosa, PA 140, km 36, Vigia, **Antonio Alcoforado de Albuquerque**, brasileiro, casado, RG 3173508 SSP Pa, CPF 012.845.763-53, residente na Fazenda Arapulcra, Sto. Antonio do Taua, PA; **Antonio Liberato Silva**, brasileiro, solteiro, RG 222346 SSP Go, CPF 645.895.872-20, residente Estrada da Vila do Espírito Santo, Sto Antonio do Tauá, PA; **Suzana Yoshie Nanba**, brasileira, solteira, RG 4253817 SSP PA, CPF 171.341.532-15, residente na Rod PA 140, km 14, Sto. Antonio do Tauá, PA; **Walter Scanduzzi**, brasileiro, casado, RG-5.320.635.SSP-PA, CPF-235.977.471-91, residente Rod PA 140, Km 12, ramal Iracema, Sto Antonio do Tauá, PA; **Fabiano Ramos da Silva**, brasileiro, casado, RG 1969614 SSP PA, CPF 019.920.084-00, residente na Rod Pa 140, km 25, Sto Antonio do Tauá, PA; **Francisco Lucivaldo P do Vale**, brasileiro, solteiro, RG1709536 SSP PA, CPF 319.579.862-04, residente na Rod A 140, km 25, Sítio Esperança, Sto. Antonio do Tauá; **Márcio A. Nascimento Waríss**, brasileiro, solteiro, RG1798768 SSP-PA, CPF 772.879.242-34; residente na Estrada Belemzinho, Sítio Rancho Fundo, Sto Antonio do Tauá, PA; **Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira**, brasileiro, casado, RG 3503996 SSP-PA, CPF 016.852.362-00, residente Rod PA 140, km 7 Fazenda Villas Boas, Sta. Izabel, PA., **Antonio Fábio Araujo de Albuquerque**, solteiro, RG828909970 SEJUSP MA, CPF 509.859.142-20, residente na Fazenda Arapulcra, Sto. Antonio do Taua, PA; **Mâncio Zacharias Mártires**, brasileiro, divorciado, RG 6.013.203 SSP SP, CPF 341.477.648-00, residente a Av Beira Mar, 3309, Mosqueiro, Belém, PA, **Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos**, brasileiro, casado, Rg 1760920, CPF002.133.652-00, residente na vicinal Cumarú, Fazenda Cumarú, Pa 140 km 32, Vigia de Nazaré, PA; **Person Nery da Silva**, solteiro, RG3259693, CPF 608.297.372-00, residente a Rodovia PA 140, km 27, Sto Antonio do Tauá, PA; **Francisco Adaelson Oliveira**, brasileiro, divorciado, RG-2.394.713, CPF-376.634.102-20, residente Rod PA 140, km 29 ramal coração de Jesus, Sto Antonio do Tauá, PA; **Wanderson Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, RG 5682831 SSP PA, CPF 931.830.622-91, residente na Estrada Vila do Espírito Santo, Sítio Produção, Sto Antonio do Tauá, PA; **Igor Sousa da Silva**, brasileiro, solteiro, RG 4241497, CPF 713.517.362-72, residente à Av. Pres Vargas, 10 Sto. Antonio do Tauá, PA; **Francisco Silva da Rocha**, brasileiro, casado, RG-2.702.584, SSP-PA, CPF-307.720.952-72, residente no KM-8 da PA-140, Fazenda Santa Isabel; **Luiz Clarine**, brasileiro, casado, RG-107.420.662-2, CPF-029.552.612-20, residente Sto Antonio do Tauá-Pa; **Manoel Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, RG-353124 PC/PA, CPF-032.835.932-72, residente na PA-140, Km-36 S/nº; **Haroldo Simões de Sousa**, brasileiro, casado, RG-304523 -PB, CPF-605.688.601-87, residente à rua 30 de junho, s/n, Sto Antonio do Taua e **Jose Maria Lira Liberal**, brasileiro, casado RG-1.880.377, SSP-PA, CPF-050.862.802.49, residente no povoado do Coração de Jesus; **Marcos Porpino da Cunha**, CPF-393.398.072-00 RG-1662680 SSP-PA, residente na Pa-140, Km-11 Santo Antonio do Tauá e **Cristovão Bezerra Ferreira**, brasileiro, solteiro, RG 2544968 PA, CPF 570.479.792-04, residente Tv Sta Rita de Cássia, 89, Sto Antonio do Tauá, PA

[Handwritten signature and stamp]
CAR-PA-72

[Handwritten signature]

TSU
27

1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original.
Belém, 10/1/2011


Maricéla
Mat.: 572286/1
Assist. do Reg. Mercantil





Após leitura do Edital de Convocação, em 3ª convocação, presentes os associados acima, a Presidente, em exercício, da ASPROVIG, Sra Maria Júlia Favacho, lembrou os objetivos da associação, deu as boas vindas aos novos associados e colocou a direção da assembleia na pessoa do Sr Antonio Alcoforado, com o objetivo de dar cumprimento à pauta desta reunião, tendo o mesmo solicitado a mim, Mâncio Z Mártires, para secretariá-lo. Foi então anunciado o destrato de aluguel realizado em setembro de 2004, e a disposição em revitalizar a ASPROVIG, com a aprovação da entrada dos novos associados, acima qualificados, incluindo nas atividades da associação o segmento da produção de leite, preservando-se todos os demais objetivos da ASPROVIG, passando a palavra ao Sr. Mâncio que sugeriu a transformação desta em COOPERATIVA, enumerando as vantagens e desvantagens em relação aos dois tipos de sociedade, inclusive no que se refere à formação de capital, respondendo às indagações e dúvidas levantadas.

Em seguida o Sr. Antonio Alcoforado explicou o método pelo qual se forma o capital de uma sociedade cooperativa, cuja base jurídica está definida, na Lei 5764, detalhando desde a subscrição até a integralização de cada cota parte, evidenciando que esta seria a melhor alternativa para a continuidade desta associação, com o fortalecimento indispensável à sua manutenção, evidenciando que a Cooperativa funciona como uma verdadeira empresa, sendo que o seu fundamento não é o capital e sim as pessoas que a compõem, assegurando igualdade de condições e direitos a para todos os participantes, solicitando ao Sr. Mâncio que apresentasse o projeto de Estatuto da nova cooperativa que foi lido, explicado e debatido artigo por artigo. Submetido à aprovação dos presentes, o projeto foi aprovado pela Assembléia. E em seguida foi efetuada consulta aos presentes para que se manifestassem sobre a proposta de criação da CASP - Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense, que funcionará no KM-36 da rodovia PA-140, s/nº na localidade de Santa Rosa no município de Vigia-Pa, o que foi aprovado integralmente pelos presentes, e estabelecida a extinção da ASPROVIG com o remanejamento do seu patrimônio, que se constitui de imóveis e equipamentos doados pelo Governo do Estado do Pará, em favor da recém criada Cooperativa, com base no Art. 20, Parágrafo Único da extinta Associação, que assim trata o assunto: "no caso de dissolução da sociedade, se assim decidir a maioria absoluta dos sócios, reunidos em Assembléia geral extraordinária, os bens devidamente registrados no CNAS, passarão para outra entidade congênere", o que deverá ocorrer após as formalidades legais de registro da nova Empresa. O patrimônio ora remanejado passa a ser administrado pela CASP, na forma prevista pela Lei-5764.

Dando continuidade foi anunciada a eleição para composição dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração da CASP, os seguintes cooperantes: Presidente: Mâncio Z Mártires; vice Presidente: Vanderlei da Silva Freitas; Tesoureiro: Antonio Alcoforado de Albuquerque; Secretária: Lidiane Alves Monteiro, 2º. Secretário e Diretores Técnicos: Dra Suzana Yoshie Namba e Luiz Ciarini e para membros do Conselho Fiscal, os Senhores, Luiz Villas Boas, Presidente, Sra Maria Júlia Favacho e Fabiano da Silva. Como suplentes Francisco Silva da Rocha, José Maria Lira Liberal, Francisco Lucivaldo P do Vale, todos associados e futuros Cooperantes, devidamente qualificados nesta Ata. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do sua antecessora nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a cooperativa com sede na Vigia, Rodovia Pa 140 km 36 S/N., Estado do Pará, com a denominação de **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP**, que tem por objetivo: Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e/ou pecuaristas, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

[Handwritten signature and scribbles]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]
TSU
28



- d) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- e) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- f) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

O capital, social subscrito será composto pelas quotas partes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma, perfazendo um total de R\$-125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais) que será reajustado automaticamente, sempre que ocorrer a adesão de novos cooperados.

O Sr. Mancio solicitou ao cooperado Luiz Villas Boas que procedesse ao levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis em posse da ASPROVIG, detalhando a situação de cada um, para efeito de procedimentos contábeis e registros de controles devidos, na forma legal, o que deveria ser apresentado na próxima Assembléia a ser marcada.

O senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presente e como nada mais havia a ser tratado, deu por encerrados os trabalhos e eu, Lidiane Alves Monteiro, secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperantes fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

2º Ofício - Vigia/PA

Vigia (PA), 18 de outubro de 2009

Mancio Zacharias Martyres
 CPF-341.477.648-00 RG-6.013.203 SSP SP
 Presidente

Vanderlei da Silva Freitas
 CPF-593.352.112-49 RG-3018453 SSP-PA
 Vice Presidente

Lidiana Alves Monteiro
 CPF-725.129.742-53 RG-2769295 SSP-PA
 Secretária

Antonio Alcoforado de Albuquerque
 CPF-012.845.763-53 RG-3173508 SSP-PA
 Tesoureiro

Suzana Yoshie Nanba
 CPF-171.341.532-15 RG-4253817 SSP PA
 Diretora Técnica

Luiz Ciarne
 CPF-029.552.612-20 RG-1074206622 SSP RS
 Diretor de Produção

Assinaturas dos associados fundadores da Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense- CASP, localizada no KM-36 da PA-140 na localidade de Santa Rosa, no município de Vigia - Pará

Maria Júlia Favacho	
Lidiane Alves Monteiro	
Antonio Alcoforado de Albuquerque	
Antonio Fábio A Albuquerque	
Antonio Liberato da Silva	
Fabiano Ramos da Silva	
Cristóvão Bezerra Ferreira	
Marcos Porpino da Cunha	

CAR PA 7117



NO VERSO 29



Francisco Adaelson de Oliveira	<i>Francisco Adaelson de Oliveira</i>
Francisco da Silva Rocha	<i>Francisco da Silva Rocha</i>
Francisco Lucivaldo P. do Vale	<i>Francisco Lucivaldo P. do Vale</i>
Haroldo Simões de Sousa	<i>Haroldo Simões de Sousa</i>
Igor Souza da Silva	<i>Igor Souza da Silva</i>
José Maria Lira Liberal	<i>José Maria Lira Liberal</i>
Luiz Ciarine	<i>Luiz Ciarine</i>
Luiz Eduardo Vilas Boas	<i>Luiz Eduardo Vilas Boas</i>
Mancio Zacarias Mártires	<i>Mancio Zacarias Mártires</i>
Manoel Gomes Monteiro	<i>Manoel Gomes Monteiro</i>
Márcio A Nascimento Wariss	<i>Márcio A Nascimento Wariss</i>
Marcos Cunha Porpino	<i>Marcos Cunha Porpino</i>
Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos	<i>Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos</i>
Person Nery da Silva	<i>Person Nery da Silva</i>
Suzana Yoshie Nanba	<i>Suzana Yoshie Nanba</i>
Vanderlei da Silva Freitas	<i>Vanderlei da Silva Freitas</i>
Walter Scanduzzi	<i>Walter Scanduzzi</i>
Wanderson Rodrigues Silva	<i>Wanderson Rodrigues Silva</i>

[Handwritten signature]
 OAB-PA 7117



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - VIGIA/PA
 CERTIDÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO
 Protocolado no Livro 01/2009, fls. 77, sub n° 907.
 Reg/Ar. n° 1728, Livro 06, fls. 013.
 Vigia/PA: 0251/11/09 Oficial: *[Signature]*
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Carlos Henrique dos Prazeres
 Escrivão Substituto
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - VIGIA/PA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE RE-RATIFICAÇÃO DA COOPERATIVA
AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2010, às 10 horas, foi realizada uma assembléia geral de re-ratificação dos dados da ata do dia 18 de outubro de 2009, onde serão complementadas informações como profissão, endereço completo com CEP, data de nascimento quando o cooperado for solteiro, completar nome dos cooperados que estão abreviados, corrigir o CPF da cooperada Lidiana Alves Monteiro, declarar o órgão emissor e UF da identidade do Sr Luiz Ciarini, identificar a assinatura do advogado, (JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO – OAB nº 7417) informar o endereço completo com CEP da cooperativa na Ata e Estatuto, onde, o endereço correto é Rodovia PA 140, Km 36, s/n, em Santa Rosa. CEP: 68.780-000 Desta forma foram eleitos o presidente desta assembléia Sr Antonio Alcoforado de Albuquerque e a secretária Lidiana Alves Monteiro para presidir a seção, onde compareceram todos os Cooperados para a aprovação através desta re-ratificação das devidas alterações, e, a fim de facilitar o arquivamento, segue transcrita a Ata de Assembléia Geral.

Maria Júlia da Silva Favacho, brasileira, casada, agricultora, RG-4057744 SSP-PA, CPF-245.129.742-53, residente na comunidade de Santa Rosa, 140, km 36, Vigia, PA, CEP: 68.780-000. **Lidiana Alves Monteiro**, brasileira, solteira, data de nascimento 15/06/1978, agricultora, RG-2769295 SSP-PA, CPF-725.212.792-34; residente em Santa Rosa, PA 140, Km 36, Vigia – PA; CEP: 68.780-000 **Vanderlei da Silva Freitas**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 17/09/1976, agricultor, RG-3018453 SSP-PA, CPF-593.352.112-49, residente em Sta Rosa, PA 140, km 36, Vigia, PA, CEP: 68.780-000 **Antonio Alcoforado de Albuquerque**, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-3173508 SSP-PA, CPF-012.845.763-53, residente na Fazenda Arapulcra, Sto. Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.780-000; **Antonio Liberato Silva**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 22.11.1967, pecuarista, RG-222346 SSP-GO, CPF- 645.895.872-20, residente Estrada da Vila do Espírito Santo, Sto Antonio do Tauá, PA; CEP:68.786-000; **Suzana Yoshie Nanba**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/12/1962, médica veterinária e pecuarista, RG-4253817 SSP-PA, CPF-171.341.532-15, residente na Rod PA 140, km 14, Sto. Antonio do Tauá - PA, CEP:68.786-000 ; **Walter Scandiuzzi**, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-5.320.635, SSP-PA, CPF-235.977.471-91, residente Rod PA 140, Km 12, ramal Iracema, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.790-000; **Fabiano Ramos da Silva**, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-1969614 SSP-PA, CPF-019.920.084-00, residente na Rod Pa 140, km 25, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.786-000; **Francisco Lucivaldo Penas do Vale**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 04/08/1968, pecuarista, RG-1709536 SSP-PA, CPF-319.579.862-04, residente na Rod PA 140, km 25, Sítio Esperança, Sto. Antonio do Tauá, PA, CEP:68.786-000; **Márcio Antonio Nascimento Wariss**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07/05/1974, Pecuarista, RG-1798768 SSP-PA, CPF-772.879.242-34; residente na Estrada Belemzinho, Sítio Rancho Fundo, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP:68.790-000; **Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira**, brasileiro, casado com comunhão de bens, Engenheiro Agrônomo e Agricultor, RG-3503996 SSP-PA, CPF-016.852.362-00, residente Rod PA 140, km 7 Fazenda Villas Boas, Sta. Izabel, PA, CEP: 68.790-000; **Antonio Fábio Araujo de Albuquerque**, solteiro, data do nascimento 18.08.1976, pecuarista, RG-828909970 SEJUSP-MA, CPF-509.859.142-20, residente na Fazenda Arapulcra, Sto. Antonio do Taua, PA, CEP-68.780-000; **Márcio Zacharias Mátyres**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 07/08/1945, pecuarista, RG-6.013.203 SSP SP, CPF: 341.477.648-00, residente a Av Beira Mar, 3309, Mosqueiro, Belém, PA, CEP:66.910-150 ; **Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos**, brasileiro, casado com comunhão de bens, agricultor, RG-1760920 SSP/PA, CPF-002.133.652-00, residente na vicinal Cumaru, Fazenda Cumaru, PA 140 km 32, Vigia de Nazaré, PA, CEP:68.780-000; **Person Nery da Silva**, solteiro, data de nascimento 11/01/1976, pecuarista, RG-3259693 SSP/PA, CPF-608.297.372-00, residente a Rodovia PA 140, km 27, Sto Antonio do Tauá,

Antonio Monteiro
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
T. Silva
35

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE RE-RATIFICAÇÃO DA COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARANENSE - CASP**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2010, às 10 horas, foi realizada uma assembleia geral de re-ratificação dos dados da ata de dia 18 de outubro de 2009 onde serão complementadas informações como profissão, endereço completo com CEP, data de nascimento quando o cooperado for solteiro, completar nome dos cooperados que estão aprovados, corrigir o CPF da cooperativa Lidiana Alves Monteiro, declarar o órgão emissor e UF da identidade do Sr. Luiz Cláudio identificat a assinatura do advogado, JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO - OAB nº 7417) informar o endereço completo com CEP da cooperativa na Ata e Estatuto, onde o endereço correto é Rodovia PA 140, Km 38, s/n, em Santa Rosa, CEP: 88.780-000 Desta forma foram eleitos o presidente desta assembleia Sr. Antonio Alcantara de Albuquerque e a secretária Lidiana Alves Monteiro para presidir a seção, onde compareceram todos os Cooperados para a aprovação através desta re-ratificação das devidas alterações, e, a fim de facilitar o arquivamento, segue transcrita a Ata de Assembleia Geral.

Maria Júlia da Silva Favacho, brasileira, casada, agricultora, RG-4052744 SSP-PA, CPF-248 129 742-53, residente na comunidade de Santa Rosa, 140, Km 38, Vigia, PA, CEP: 88.780-000, Lidiana Alves Monteiro, brasileira, solteira, data de nascimento 15/08/1978, agricultora, RG-2789595 SSP-PA, CPF-725 212 792-34, residente em Santa Rosa, PA 140, Km 38, Vigia - PA, CEP: 88.780-000 Vanderlei da Silva Freitas, brasileiro, solteiro, data de nascimento 17/08/1970, agricultor, RG-3018453 SSP-PA, CPF-593 352 112-49, residente em São Rosa, PA 140, Km 38, Vigia, PA, CEP: 88.780-000 Antonio Alcantara de Albuquerque, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-3173808 SSP-PA, CPF-012 845 763-83, residente na Fazenda Atapulta, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.780-000, Antonio Liberto Silva, brasileiro, solteiro, data de nascimento 22.11.1987, pecuarista, RG-222348 SSP-GO, CPF- 645.982.872-20, residente Estrada da Vila do Espírito Santo, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.788-000, Suzana Yoshie Nanda, brasileira, solteira, data de nascimento 07/12/1982, médica veterinária e pecuarista, RG-4223817 SSP-PA, CPF-171 341 532-12, residente na Rod. PA 140, Km 14, São Antonio do Tauá - PA, CEP: 88.788-000, Walter Scanduzzi, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-5 320 827 SSP-PA, CPF-235 977 471-91, residente Rod. PA 140, Km 12, tamal, fazenda, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.780-000, pecuarista, RG-1989814 SSP-PA, CPF-019.920.084-00, residente na Rod. PA 140, Km 25, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.788-000, Francisco Luciano Pires do Vale, brasileiro, solteiro, data de nascimento 04/08/1988, pecuarista, RG-1703558 SSP-PA, CPF-419 579 862-17, residente na Rod. PA 140, Km 25, Sítio Esperança, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.788-000, Marcio Antonio Nascimento, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07/05/1974, pecuarista, RG-1798788 SSP-PA, CPF-772 870 242-34, residente na Estrada Belémzinho, Sítio Rancho Fundo, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.790-000, Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira, brasileiro, casado com comunhão de bens, Engenheiro Agrônomo e Agricultor, RG-3603292 SSP-PA, CPF-016 852 382-00, residente Rod. PA 140, Km 7, Fazenda Villas Boas, São Isabel, PA, CEP: 88.790-000, Antonio Fábio Araújo de Albuquerque, solteiro, data de nascimento 18.02.1978, pecuarista, RG-828809970 SELUSP-MA, CPF-509 889 142-20, residente na Fazenda Atapulta, São Antonio do Tauá, PA, CEP: 88.780-000, Márcio Zacharias Mattys, brasileiro, divorciado, data de nascimento 07/08/1945, pecuarista, RG-6 013 203 SSP SP, CPF 341 477 848-00, residente a Av. Beira Mar, 3308, Mosqueto, Belém, PA, CEP: 88.910-150, Paulo Ronaldo Nascimento dos Santos, brasileiro, casado com comunhão de bens, agricultor, RG-1789250 SSP-PA, CPF-002 133 882-00, residente na vizinã Cumaru, Fazenda Cumaru, PA 140 Km 32, Vigia de Nazaré, PA, CEP: 88.780-000, Person Nery da Silva, solteiro, data de nascimento 11/01/1975, pecuarista, RG-3259893 SSP-PA, CPF-608 297 372-00, residente a Rodovia PA 140, Km 27, São Antonio do Tauá,

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a blue ink signature and a circular stamp.

PA, CEP 68.786-000 ; **Francisco Adaelson Oliveira**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 01/09/1973, pecuarista, RG-2.394.713 SSP-PA, CPF 376.634.102-20, residente Rod PA 140, km 29 ramal coração de Jesus, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.786-000; **Wanderson Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 04/01/1988, pecuarista, RG-5682831 SSP-PA, CPF-931.830.622-91, residente na Estrada Vila do Espírito Santo, Sítio Produção, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.786-000; **Igor Sousa da Silva**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 13/05/1980, pecuarista, RG- 4241497, SSP-PA, CPF 713.517.362-72, residente à Av.Pres Vargas, 10 Sto. Antonio do Tauá, PA, CEP 68.786-000; **Francisco Silva da Rocha**, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-2.702.584 SSP-PA, CPF-307.720.952-72, residente no KM-8 da PA-140, Fazenda Santa Isabel, PA, CEP:68.790-000; **Luiz Ciarini**, brasileiro, casado com comunhão de bens, Técnico Agrícola e Agricultor, RG-107.420.662-2 SSP-RS, CPF 029.552.612-20, residente Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.786-000; **Manoel Gomes Monteiro**, brasileiro, casado com comunhão de bens, Agricultor, RG-353124 PC/PA, CPF-032.835.932-72, residente na PA-140, Km-36 S/nº, PA, CEP: 68.780-000; **Haroldo Simões de Sousa**, brasileiro, casado com comunhão de bens, pecuarista, RG-304523, SSP-PB, CPF-605.688.601-87, residente à Rua 30 de junho, s/n, Sto Antonio do Taua, PA, CEP: 68.786-000; **Jose Maria Lira Liberal**, brasileiro, casado com comunhão de bens, Agricultor, RG 1.880.377, SSP-PA, CPF 050.862.802.49, residente no povoado do Coração de Jesus, PA, CEP 68.780-000; **Marcos Porpino da Cunha**, brasileiro, solteiro, 26.04.1968, pecuarista, RG-1662680 SSP-PA, CPF 393.398.072-00, residente na Pa-140, Km-11 Santo Antonio do Tauá, PA, CEP:68.790-000 e **Cristovão Bezerra Ferreira**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 29/10/1974; pecuarista, RG-2544968 .SSP-PA, CPF 570.479.792-04, residente Tv Sta Rita de Cássia, 89, Sto Antonio do Tauá, PA, CEP: 68.786-00.

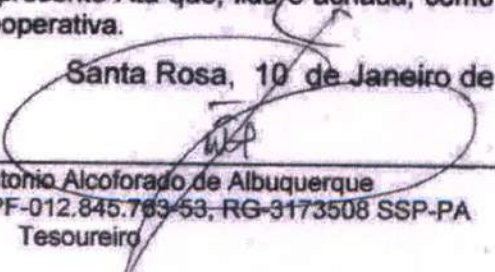
Ficam retificadas as atividades econômicas passando a ser como descritas abaixo:


- Fabricação de laticínios (1052-0/00)
- Preparação de leite (1051-1/00)
- Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (1033-3/01)
- Atividade de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00)
- cargas e descargas (5212-5/00)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00)
- Comércio Varejista de laticínios e frios (4721-1/03)
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00)

Após leitura do Edital de Convocação, em 3ª convocação, presentes os associados acima, o Presidente desta assembléia Sr. Antonio Alcoforado de Albuquerque. Ratificou as informações ora prestadas, dando por encerrada a Assembléia.

O senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presente e como nada mais havia a ser tratado, deu por encerrados os trabalhos e eu, Lidiane Alves Monteiro, secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada, como prova da livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Santa Rosa, 10 de Janeiro de 2010


Antonio Alcoforado de Albuquerque
CPF-012.845.763-53, RG-3173508 SSP-PA
Tesoureiro


Lidiane Alves Monteiro
CPF-725.212.792-34 RG-2769295 SSP-PA
Secretária






TSU
32

PA CEP 88788-000; Francisco Abalson Oliveira, brasileiro, divorciado, data de nascimento 01/09/1973, procurador RG-2.384.713 SSP-PA, CPF 378.834.102-20, residente Rod PA 140, km 29 ramal cortado de Jesus, São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000; Wanderson Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, data de nascimento 01/09/1988, procurador RG-5882831 SSP-PA, CPF-901.830.922-91, residente na Estrada Vila do Espírito Santo, Sítio Produção, São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000, Igror Sousa da Silva, brasileiro, solteiro, data de nascimento 13/05/1980, procurador RG-4241487 SSP-PA, CPF 713.817.382-72, residente à Av. Pires Vargas, 10, São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000; Francisco Silva da Rocha, brasileiro, casado com comunidade de bens, procurador RG-2.702.884 SSP-PA, CPF-307.720.922-72, residente no KM-8 da PA-140, Fazenda Santa Isabel, PA CEP: 88788-000; Luiz Otávio, brasileiro, casado com comunidade de bens, Técnico Agrônomo e Agricultor, RG-107.429.822-2 SSP-PA, CPF 028.882.812-20, residente São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000; Manoel Gomes Monteiro, brasileiro, casado com comunidade de bens, Agricultor, RG-383124 PCPA, CPF-032.852.932-72, residente na PA-140, Km-20, Sítio PA CEP: 88788-000; Haroldo Simões de Sousa, brasileiro, casado com comunidade de bens, procurador RG-304523, SSP-PA, CPF-605.684.801-17, residente à Rua 30 de Junho, s/n, São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000; José Maria Lima Liberal, brasileiro, casado com comunidade de bens, Agricultor, RG-1.880.377 SSP-PA, CPF 050.802.802-48, residente no povoado do Cortado de Jesus, PA CEP: 88788-000; Marcos Pinheiro da Cunha, brasileiro, solteiro, 28.04.1988, procurador RG-1822880 SSP-PA, CPF 383.388.972-00, residente na PA-140, Km-11, Santa Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000 e Cristóvão Bezerra Fátima, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28/10/1974, procurador RG-284458 SSP-PA, CPF 570.478.782-04, residente Tv Sta Rita de Cássia, 89, São Antonio do Tauá, PA CEP: 88788-000.

- Comércio atacado de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4891-2/00)
- Comércio Varejista de laticínios e fiés (4721-1/03)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-2/00)
- Cargas e descargas (5212-2/00)
- Atividade de cópias e informações cadastrais (8291-1/00)
- Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (1033-3/01)
- Preparação de leite (1021-1/00)
- Fabricação de laticínios (1082-0/00)

Após leitura do Edital de Convocação, em 7º convocação presentes as associações acima e Presidente desta assembleia Sr. Antonio Alcantara de Albuquerque, Rabinou as informações que precedem dando por encerrada a Assembleia.

O senhor Presidente colocou a pauta e a disposição dos presentes é como nada mais haver a ser tratado, deu por encerrada as atividades e eu, Lúcia Alves Monteiro, secretária, lavrei a presente Ata que lida e corada, como prova da livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Santa Rosa, 10 de Janeiro de 2010

Antonio Alcantara de Albuquerque
 CPF-012.888.788-63 RG-317358 SSP-PA
 Tesoureiro

Lúcia Alves Monteiro
 CPF-755.212.782-04 RG-278828 SSP-PA
 Secretária

43



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

CGC-11.885.783/0001-54 INSC EST - 15.301.726-0

NIRE 15400014648

RODOVIA PA-140 KM-36 SANTA ROSA

VIGIA - PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de agosto de 2012, às 10:00 horas, em terceira e última convocação, na presença de todos os cooperados, foi realizada na localidade de Santa Rosa, na Rod PA 140, km 36, sede da Cooperativa, no município da Vigia de Nazaré, Estado de Pará, reunião Assembleia Geral Extraordinária da CASP, conforme Edital Publicado no mural de avisos da cooperativa e entregue aos cooperados por intermédio de circular em 10 de julho de 2012, com a presença de todos os cooperados abaixo assinados.

Compôs a mesa diretora dos trabalhos como presidente Sr. Mancio Zacharias Mártires e como secretária Sra. Lidiana Alves Monteiro. O Sr. Mancio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos informando que a pauta objeto do encontro divulgada no Edital de Convocação é de apresentar sugestões para reforma do Estatuto Social no Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO, incluindo as atribuições relativas às funções de Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor de Produção, no qual foi apresentada a proposta de alteração do Art. 49, sendo aprovado por todos, o qual ficou com a seguinte redação:

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Produção e Diretor Técnico cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 54 - Compete aos membros da Diretoria as seguintes atribuições:

a) Secretário:

secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Tesoureiro:

assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;

elaborar a programação financeira da Cooperativa, bem como todos os controles, de forma a apresentar mensalmente aos componentes a situação econômico-financeira da Empresa;

organizar e catalogar os documentos comprobatórios de pagamentos e recebimentos para encaminhamento à contabilidade, zelando pela integridade e autenticidade dos mesmos.

c) Diretor de Produção:

Lidiana Monteiro

Mancio

[Assinatura]

[Assinatura]

TSU
33

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or report.

Small blue handwritten mark or signature.

Small black handwritten mark or signature.

Faint handwritten text or signature at the bottom right.

Coordenar as políticas de incentivo e modernização dos setores produtivos, como forma de proporcionar possibilidade de comercialização dos mesmos através da Cooperativa;

Mapear, detalhar e priorizar as necessidades de incentivos de cada segmento produtivo, para inseri-lo no planejamento geral da Cooperativa, para que possam ser requeridos aos organismos competentes;

Criar e manter atualizado banco de informações sobre produtos/produtores, para que possam ser inseridos no contexto comercial, com a celeridade que o mercado requer.

d) Diretor Técnico:

assinar, juntamente com o Presidente, toda a documentação relativa a qualificação técnica;


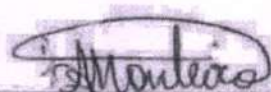
desenvolver programas de controle de qualidade, para a produção dos cooperados e da própria cooperativa;

zelar pelo cumprimento da legislação relativa a produção, fazendo cumprir as recomendações objeto dos manuais de bancada e boas práticas de fabricação;

inspecionar os aspectos relativos a questões ambientais, sanitários e trabalhistas, levando ao conhecimento do Conselho de Administração as sugestões necessárias ao bom funcionamento da Unidade de Produção, para efeito de regulamentação e medidas legais.

O senhor Presidente colocou a palavra à disposição de todos os presentes e como nada mais havia a ser tratado, deu por encerrados os trabalhos e eu, Lidiana Alves Monteiro, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes, como prova da livre vontade de cada um dos cooperados presentes, e se constituirá em anexo aos Estatutos da Cooperativa.

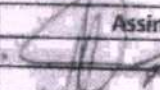
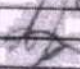
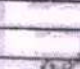

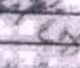
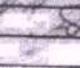
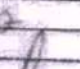
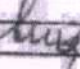
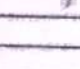
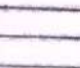
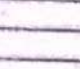
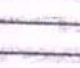
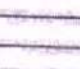
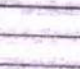
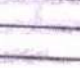
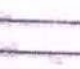
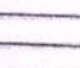
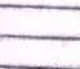
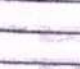
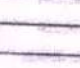
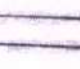







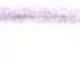
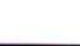
Santa Rosa, Vigia de Nazaré, 05 de agosto de 2012.

 Mancio Zaccarias Mártires CPF-341.477.648-00 RG-6.013.203 SSP SP mancio@prento.net.br Presidente	 Lidiana Alves Monteiro CPF-725.212.792-34 RG-2769295 SSP-PA Secretária
---	---



Handwritten signatures and initials:
TSU
34

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/08/2012

NOME	Assinatura	Endereço
José Eduardo V. da Silva		P4-140, Km 7
Antonio A. Albuquerque		R. A. Adulciana Km. 25
Sora Maria Lima		Cruzeiro de Jesus
1021111111		Cruzeiro de Jesus
Comunidade Vila do Sol		R. P. 2000 em 20
Alcides T. de Jesus		R. A. Adulciana Km. 25
MARCIA Z. M. de Jesus		Cruzeiro de Jesus
Sora Maria K. de Jesus		Cruzeiro de Jesus
Sora Maria K. de Jesus		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25
Comunidade Vila do Sol		R. A. Adulciana Km. 25

64







COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

RODOVIA PA-140 KM-36 SANTA ROSA

VIGIA - PARÁ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Aos 06 dias do mês de Abril de 2014, às 9:30 horas, em 3ª convocação, foi realizada, na localidade de Santa Rosa, na Rod PA 140, km 36, sede da Cooperativa, no município da Vigia, Estado de Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, comparecendo todos os cooperados, estando presentes também Sr Mâncio Zacharias Mártires, Antonio Alcoforado de Albuquerque, além de convidados, para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" a seguir descrito: Prestação de contas dos Demonstrações contábeis do exercício do ano de 2013 e aprovação do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório da Gestão; 2. Balanço Geral; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício de 2014; 5. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; 5. Eleição e Posse do Conselho Fiscal, para o exercício de 2014.

Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Mâncio, Presidente, que convidou os demais membros do Conselho de Administração para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Arminda Meireles de Araújo para secretaria a presente Ata, e iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, passamos à leitura da pauta, onde consta a seguinte ordem do dia: A) Apreciar Relatório da Gestão da Diretoria, inclusive com demonstrativos contábeis e aprovação do Conselho Fiscal; B) Plano de Trabalho programado pela Diretoria para o exercício corrente; C) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; D) assuntos gerais. Nota: Para efeito de "quorum", o numero de associados registrados é de 99 (Noventa e nove) cooperados, aptos a votar. O Sr. Presidente pediu aos presentes que nomeassem um presidente "ad-hoc" para assumir os trabalhos. A escolha recaiu sobre o nome do Próprio presidente Sr. Mâncio Zacharias Mártires, que após assumir a Presidência, Passando ao item "A" da pauta, inicialmente ressaltou pontos importantes do Relatório distribuído aos presentes, lendo, explicando e debatendo, item por item, os demonstrativos contábeis do ano de 2013. Após amplo debate, o balanço de 2013 foi aprovado. Quanto ao item "B", foi apresentado aos cooperados presentes, o Plano de Trabalho Programado pela Diretoria para o exercício de 2014 que será a proposta de desenvolver o planejamento para cada cadeia produtiva;

Projeto do Leite: Fazer funcionar a Mini Usina; Pontos Fortes: estrutura montada, faltando alguns ajustes pontuais; Possibilidade de financiamento pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; neste caso via OCB/Sescoop. No caso da CEF o projeto seria integrado entre a CASP e Produtores; Pontos Fracos: Falta de recursos financeiro para aquisição de maquinas, equipamentos, laboratórios e transportes; Descrédito e dessaranojo no segmento produtivo, estas deficiências estão entrelaçadas; Firmar a equipe que irá se envolver neste projeto, definindo responsabilidades e remunerações.

TSU
36

COMISSÃO DE ECONOMIA
COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ECONOMIA

... a Comissão de Economia, no âmbito do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, aprovou o Projeto de Resolução nº 1.234/2013, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Economia, com a finalidade de acompanhar e avaliar a situação econômica da Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias, bem como propor medidas para a melhoria da gestão econômica da instituição. O Projeto de Resolução nº 1.234/2013 foi aprovado em 15 de maio de 2013, em sessão ordinária, e encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013.

... a Comissão de Economia, no âmbito do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, aprovou o Projeto de Resolução nº 1.234/2013, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Economia, com a finalidade de acompanhar e avaliar a situação econômica da Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias, bem como propor medidas para a melhoria da gestão econômica da instituição. O Projeto de Resolução nº 1.234/2013 foi aprovado em 15 de maio de 2013, em sessão ordinária, e encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013.

... a Comissão de Economia, no âmbito do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, aprovou o Projeto de Resolução nº 1.234/2013, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Economia, com a finalidade de acompanhar e avaliar a situação econômica da Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias, bem como propor medidas para a melhoria da gestão econômica da instituição. O Projeto de Resolução nº 1.234/2013 foi aprovado em 15 de maio de 2013, em sessão ordinária, e encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013.

[Handwritten signature]

Projeto Holericultura/Fructicultura: Desenvolver o Projeto Pack House - no anexo da mini usina; Fazer estudo para implantação de polo de comercialização no Ceasa, como forma de alcançarmos o Projeto Sustentabilidade à mesa, já iniciado no ano passado; Pontos fracos: Falta de recursos humanos e financeiros para gerir o Projeto; Nomear equipe de produtores e colaboradores para alavancar este segmento, definindo a remuneração de cada componente; Pontos Fortes: Possibilidade de Parceria com Administração Municipal de Vigia; Incrementar o trabalho de mecanização com o melhoramento do que já dispomos e buscar novos equipamentos;

Derivados de Mandioca: Concluir a unidade demonstrativa de plantação de mandioca, prevista para a Travessa João Coelho, cujos recursos se encontram disponibilizados pela SAGRI; utilização da máquina de plantar maniva que se encontra em nosso poder, juntamente com uma carreta agrícola de dois eixos, com capacidade para 4 toneladas; Trabalhar a adequação da unidade existente nesta localidade, para obtenção da certificação de toda a cadeia produtiva. Designar Diretor ou encarregado desse ramo de atividades, devidamente remunerado, para viabilizar a produção.

Projeto de Piscicultura: Estamos alterando nosso Estatuto para **INCLUIR, explicitamente PISCICULTURA e a atividade de AQUICULTURA**, atendendo a necessidade da produção local, permitindo a inclusão de pescadores artesanais em nossos quadros de Cooperados, assim como criadores de peixes. Com esta medida estaremos alavancando os nossos negócios, ante ao potencial econômico que esta atividade representa para a nossa região, especialmente se alcançarmos o processamento da produção.

Captar, via Emater, pescadores e pessoal habilitado, em termos de conhecimento, para desenvolver programas e políticas específicas e que tenham conhecimentos das normas relativas a este setor: Lei 11.958/2009 e Lei 11.699 (Colônias). Retomar capacitações à proporção que os projetos se desenvolvam.

Projeto Inclusão Social: - Promover a capacitação dos cooperados atualmente existentes, inicialmente no que se refere aos princípios cooperativistas, e posteriormente cursos nos diversos segmentos econômicos e financeiros. Incentivar a participação da Mulher cooperativista, como forma de sedimentar a doutrina cooperativista no ambiente familiar, deslocando-a em seguida para os Jovens cooperativistas, que devem se constituir em nosso principal foco de investimento, utilizando-nos da nova atividade que estamos **inserindo em nosso Estatuto Social: - Produção e Promoção de Atividades Culturais, esportivas e sociais e a administração de obras para incentivo de moradias de interesse social** Após breve explanação por parte do Conselho de Administração, o plano de trabalho foi aprovado pelos presentes.

Portanto, o Artigo 2º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

Art 2º A cooperativa objetiva congrega agricultores e/ou pecuaristas, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

Handwritten signatures and initials: "JA", "R", "TSU", "37".

- e) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- f) Fabricação de laticínios; Preparação de leite; Fabricação de sucos concentrados de frutas; Hortaliças e legumes; Atividade de cobrança e informações cadastrais; Carga e descarga; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;
- h) Produção e promoção de eventos esportivos e sociais e de atividades culturais;
- i) Cultivos e semicultivo da aquicultura em água doce;
- j) Criação de camarões em água doce;
- k) Criação de peixes em água doce;
- l) Administração de obras para incentivo de moradias de interesse social;

Com relação ao item "C", Votação do Conselho Fiscal que é permitido a Reeleição de apenas 1/3 e após votação, foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal os seguintes cooperados: ARMANDO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, agricultor Familiar, carteira de identidade nº 127306225 SSP-PA, CPF nº 011.114.852-91, morador na PA 140 KM-39, Ramal do Porto Salvo Km-11, cidade/UF; JEREMIAS CARDOSO DA CRUZ, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, carteira de identidade nº 3.381.431-SSP-PA, CPF nº 729.185.782-15, morador na Rodovia PA-140, Ramal Bom Jesus Comunidade Campo Limpo, cidade de Santo Antonio do Tauá - PA/UF; JOSÉ MARIA LIRA LIBERAL, brasileiro, casado, profissão, carteira de identidade nº 1.880.377 SSP-PA, CPF nº 050.862.802-49, morador na Rodovia PA 140, KM-32, ramal Iracema, Vigia - Pa; JOSÉ MARIA CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, carteira de identidade nº 2.441.802, CPF nº 462.125.352-34, morador na Travessa João Coêlho - Povoado Santarém, - Santo Antonio do Tauá-Pa; RAIMUNDO SILVA DE JESUS, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, carteira de identidade nº 5.618.257 - SSP-PA, CPF nº 266.813.662-87, morador na Travessa B, próximo ao Sr. José Martins - Santo Antonio do Tauá - PA e ALDO TAKASHI KIMURA, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, carteira de identidade nº 2.374.435-SSP-PA, CPF nº 570.444.142-49, morador na Rodovia PA-140, Km 20 - Santo Antonio do Tauá-Pa, cidade/UF.

Quanto ao item "D": Esteve presente o representante a Cooperativa Financeira de Crédito o Senhor Pedro Paulo para expor as possibilidades de utilização desses serviços para os cooperados na intenção de viabilizar suas operações.

Esteve presente também o Sr Vanderlande do SESCOOP, se colocando a disposição dos cooperados, propondo parceria de disponibilização de crédito da Caixa Econômica Federal via SESCOOP.

Fica ratificada, por votação, a autorização para a Diretoria Executiva da Cooperativa fazer financiamentos em nome da mesma, junto aos Bancos Oficiais, incluindo Caixa Econômica Federal, podendo oferecer em garantias os bens e o imóveis de propriedade da mesma. Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e o apoio e trabalho dos Conselheiros cujo mandato nesta data se encerra, parabenizando ainda os novos Conselheiros e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrados os trabalhos, e eu, Arminda Meireles de Araújo, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados presentes. A presente Ata é transcrição fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense - CASP.

47

CA APD

TSU
38

Santa Rosa, 06 de Abril de 2014

Mancio Zacharias Mártires

Mancio Zacharias Mártires
CPF-341.477.048-00 RG-6.013.203 SSP SP - SP
Presidente

Arminda Meireles de Araújo

ARMINDA MEIRELES DE ARAÚJO
CPF- 663.336.602-72 RG- 3089834 SSP-PA
Secretária





COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

RODOVIA PA-140 KM-36 SANTA ROSA, VIGIA - PARÁ

CNPJ: 11.885.783/0001-54 / NIRE: 15400014648

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2018, às 10:00-horas, em 3ª convocação, com a totalidade dos cooperados, foi realizada, na localidade de Santa Rosa, na Rod PA 140, km 36, CEP: 68.780-000 sede da Cooperativa, no município da Vigia, Estado de Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, estando presentes Antônio Alcoforado de Albuquerque, Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira, cooperados abaixo assinados além de convidados como Sr Jamerson Carvalho, analista técnico da OCB; dentre outros, conforme lista de presença anexa, para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" para a eleição do Conselho de Administração para triênio de 2019 à 2021.

Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira, Presidente, que convidou os demais membros do Conselho Fiscal para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Antonia Ineizita Araújo de Albuquerque para secretariar a presente Ata, e iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, passamos à leitura da pauta, onde consta a eleição do Conselho de Administração para triênio de 2019 à 2021.

Foi esclarecido pontos legais aos membros do conselho fiscal e a todos os cooperados presente a respeito da candidatura e eleição do conselho de administração pelo representante da OCB o Sr. Jamerson Carvalho, o qual foi sanado todas as dúvidas e esclarecido tudo dentro da lei.

O presidente da cooperativa passou a palavra ao Sr. Antonio Alcoforado para fazer uma breve apresentação de trabalhos feitos durante o mandato do conselho de administração e relatando que já se passaram nove anos desde a constituição da cooperativa e mostrando todas as conquistas e dificuldades enfrentadas durante todo esse tempo. Foi colocando também a necessidade da participação dos cooperados em todos os eventos e reuniões da empresa, para que possam tomar conhecimento das necessidades produtivas e como podem participar dos processos produtivos. Demonstrou também a evolução de faturamento no decorrer dos anos, e a situação financeira da empresa atualmente.

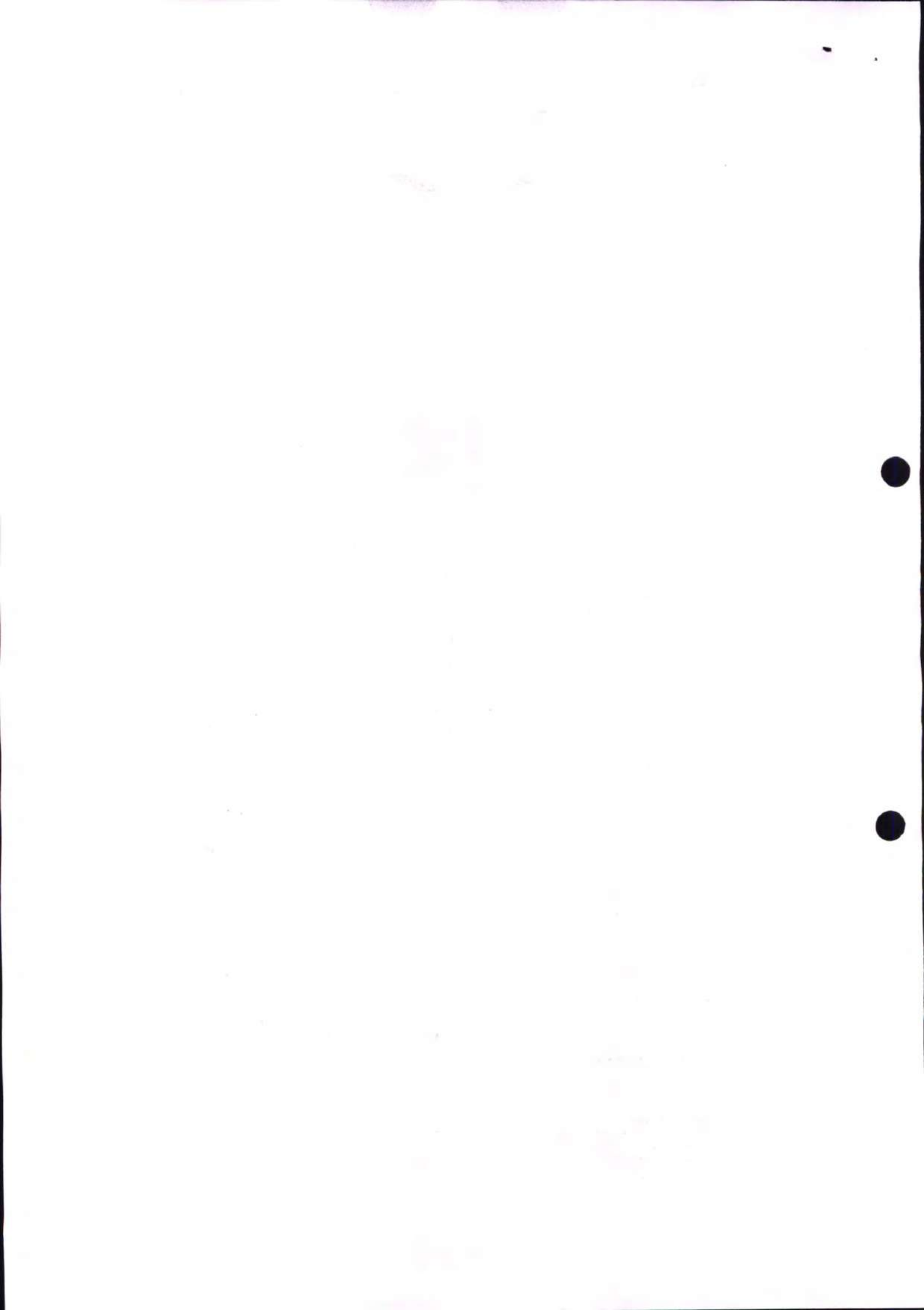
Assembleia Geral optou que o processo eletivo fosse por votação dos sócios presentes e aptos a votarem. Este ano tivemos um diferencial na eleição que foi a pré-candidatura através de um Requerimento preenchido antecipadamente à eleição, onde os candidatos requereram sua inclusão no processo de eleição onde assinaram um termo que estão aptos a concorrer a eleição e que tem pleno conhecimento do que estabelece o Art. 46, do Estatuto em vigor, autorizando expressamente a consulta aos órgãos e instituições para obtenção das informações indispensáveis a este registro, declarando ainda sua disponibilidade para a participação ativa nos negócios relacionados ao cargo a que vier ser eleito, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as normas e instruções objeto do estatuto.

COOPERATIVISMO SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

Certifico o Registro em 02/01/2019
Arquivamento 20000589286 de 02/01/2019 Protocolo 186035780 de 12/12/2018
Nome da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP NIRE 15400014648
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52475741258456



TCM
40



Os candidatos são:

Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira;
Creuza Barros Sousa;
Antonio Alcoforado de Albuquerque;
Luiz Ciarini;
Cintya Roberta Moura Ribeiro;
Josymarcos Moraes Rabelo.

Depois de debates em torno da eleição ficou estabelecido que os eleitos do Conselho de Administração são: **Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira**, brasileiro, Produtor Rural, casado com regime de comunhão universal de bens, RG-3503996, CPF-016.852.362-00, residente à rodovia PA-140 Km-07, Bairro Rural, Fazenda Villas Boas, Santa Izabel do Pará CEP-68790-000; **Creuza Barros Sousa**, brasileira, Produtora Rural, Casada com regime de comunhão universal de bens, RG: 2633519 PC/PA, CPF: 059.020.702-44, Residente e domiciliado à Rodovia PA 238, KM 07, Localidade/Bairro: Baixinha, Vigia - PA, CEP: 68.780-000; **Antonio Alcoforado de Albuquerque**, brasileiro, Produtor Rural, casado com regime de comunhão universal de bens, RG-3173508 SSP PA, CPF-012.845.763-53, residente e domiciliado no Ramal Iracema, Vila Coração de Jesus, CEP-68.780-000, Vigia de Nazaré - Pa; **Luiz Ciarini**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, Técnico Agrícola, RG-107.420.662-2 SSP-RS, CPF- 029.552.612-20, residente na Rua São Joaquim N°262, Bairro Centro, Santo Antonio do Tauá - Pa; CEP-68.780-000; **Cintya Roberta Moura Ribeiro** brasileira, Produtora Rural, solteira, RG-6905047 PC-PA, CPF: 864.010.093-49, residente na Rodovia PA-140, Km 26, Bairro Rural - Santo Antonio do Tauá, CEP-68.786-000 e **Josymarcos Moraes Rabelo**, brasileiro, Produtor Rural, casado com regime de comunhão parcial de bens, RG 5228925 PC/PA, CPF: 945.365.702-68, Residente e domiciliado à Rodovia PA 140, KM 36, Bairro Rural, Vigia - PA, CEP: 68.780-000. Em prosseguimento, os eleitos acima, reuniram-se e decidiram os cargos; **Presidente** Antonio Alcoforado de Albuquerque, **Vice-Presidente** Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira, **Tesoureiro** Cintya Roberta Moura Ribeiro, **diretor de produção** Luiz Ciarini, **Diretora Técnica** Creuza Barros Sousa e **Secretário** Josymarcos Moraes Rabelo.

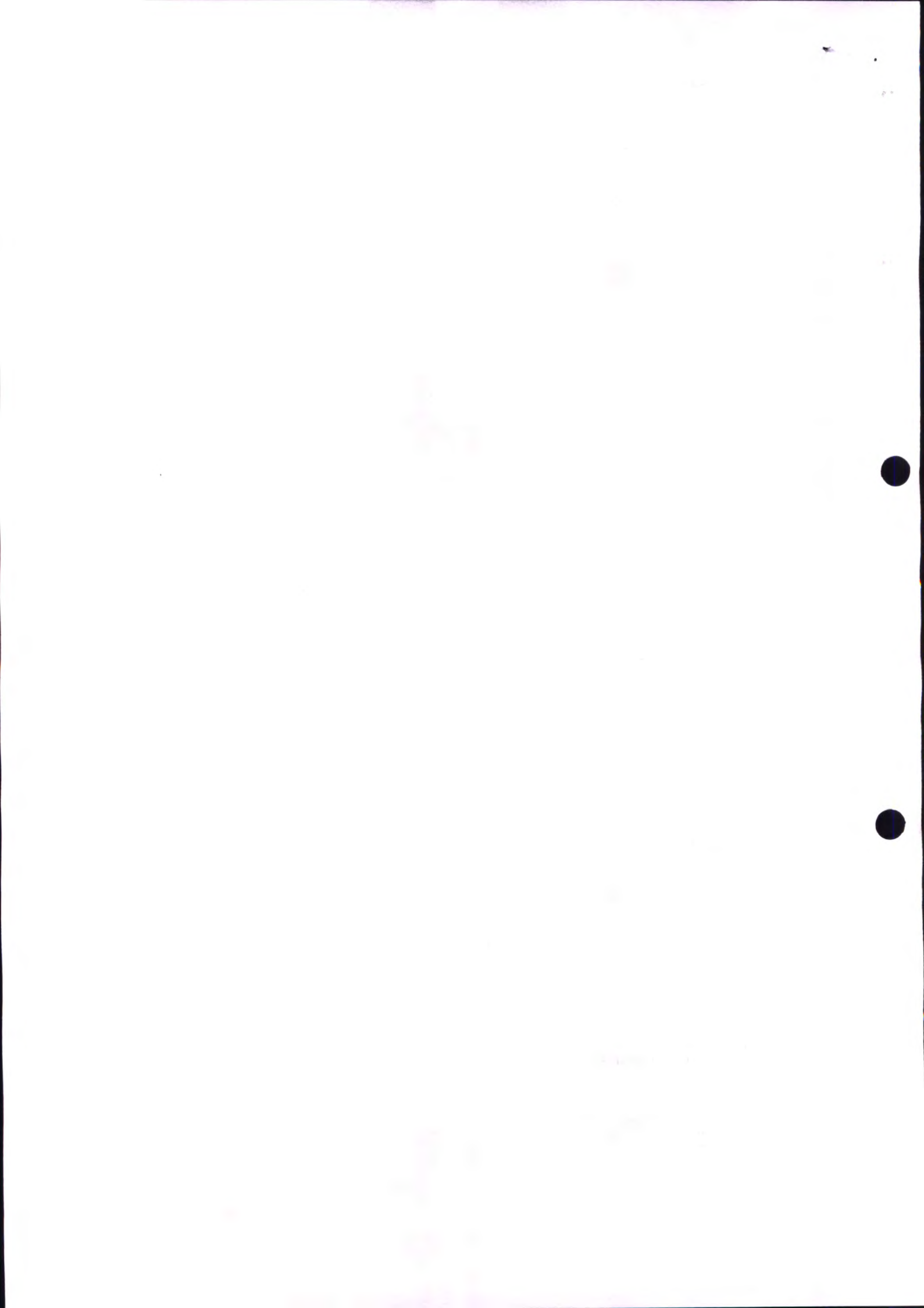
Os cooperados eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Submetida à apreciação a composição foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a posse a partir do dia 1º de janeiro de 2019 da nova Diretoria. Finalmente o Sr. Luiz Eduardo Villas Boas solicitou que fosse votada a autorização para os eleitos, contraírem financiamentos bancários, em nome da Cooperativa, junto ao Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, SICOOB UNIDAS, com poderes para alienar bens móveis e imóveis em garantia dos respectivos mútuos, tendo a Assembléia homologada a sugestão. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a reunião, e eu, Antonia Inezita Araújo de Albuquerque, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes. Conforme lista de presença em anexo. A presente Ata é transcrição fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense - CASP

COOPERATIVISMO SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

Certifico o Registro em 02/01/2019
Arquivamento 20000589286 de 02/01/2019 Protocolo 186035780 de 12/12/2018
Nome da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP NIRE 15400014648
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52475741256456



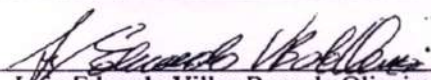
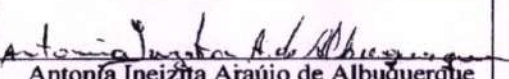
TCM
44



Vigia - PA, 18 de Novembro de 2018

 Antonio Alcoforado de Albuquerque • CPF 012.845.763-53 • RG 3773508 SSP-PA • alcoforado@casp.coop.br • Presidente	 Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira • CPF 016.852.362-00 • RG 3.503.996 - SSP-PA • atendimento@casp.coop.br • Vice-presidente
 Josymarcos Moraes Rabelo • CPF 945.365.702-68 • 5228925 PC/PA • Secretário	 Cintya Roberta Moura Ribeiro • CPF 864.010.093-49 • RG-6905047 PC-PA • atendimento@casp.coop.br • Tesoureiro
 Luiz Ciarini • CPF 029.552.612-20 • RG 107.420.662-2 SSP-RS • atendimento@casp.coop.br • Diretor de produção	 Creuza Barros Sousa • CPF 059.020.702-44 • RG 3633519- PC-PA • Diretora técnica

Compôs a Mesa Diretora:

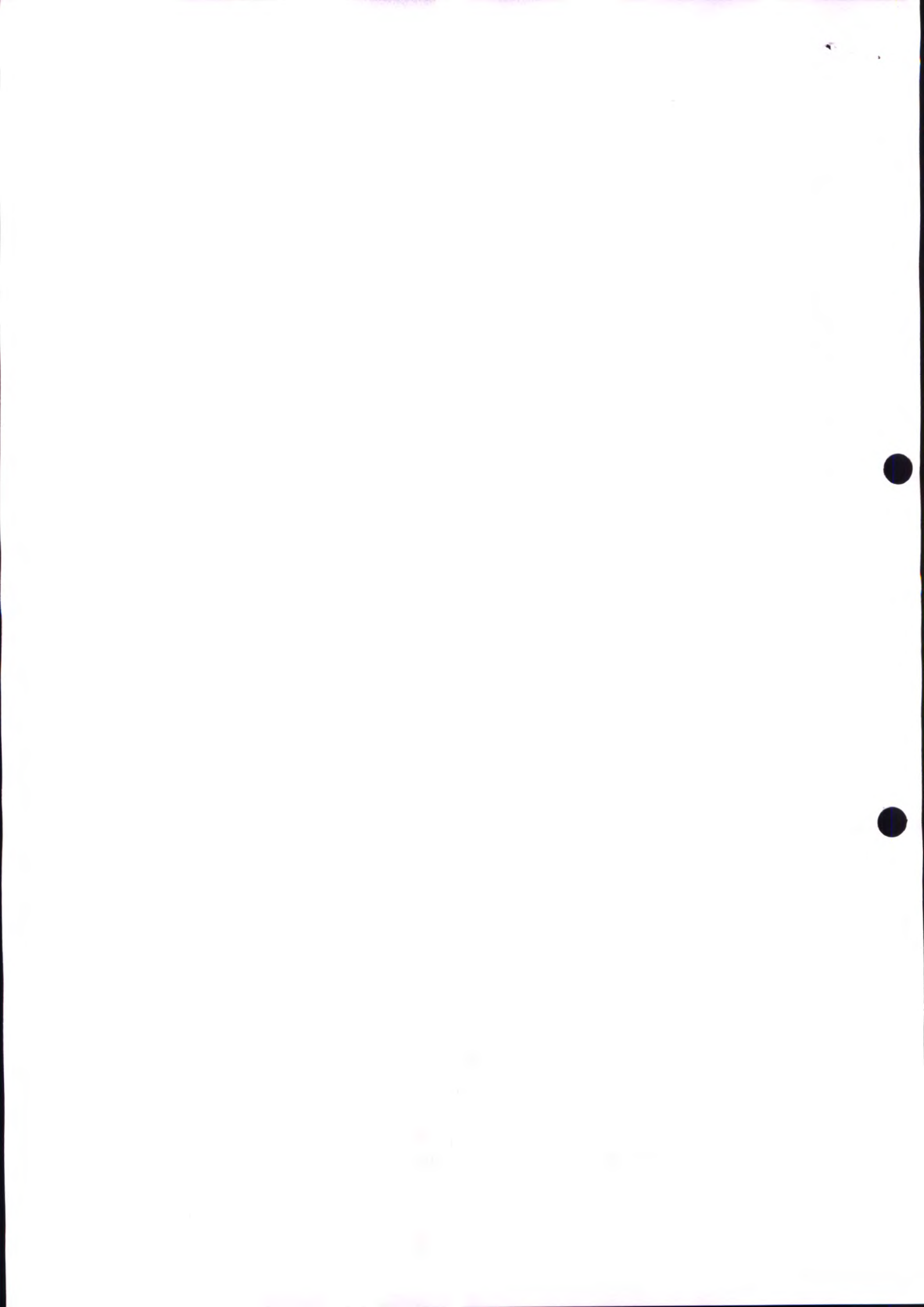
 Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira • CPF 016.852.362-00 • RG 3.503.996 - SSP-PA • villasboas@casp.coop.br • Presidente	 Antonia Inezita Araújo de Albuquerque • CPF 510.474.622-49 • RG 731017 SSP/CE • Secretária da Assembléia
--	---

COOPERATIVISMO SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

Certifico o Registro em 02/01/2019
Arquivamento 20000589286 de 02/01/2019 Protocolo 186035780 de 12/12/2018
Nome da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP NIRE 15400014648
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52475741256456



TSU
42





186035780

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP
PROTOCOLO	186035780 - 12/12/2018
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 15400014648
CNPJ 11.885.783/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019
SOB N: 20000589286

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20000589286

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

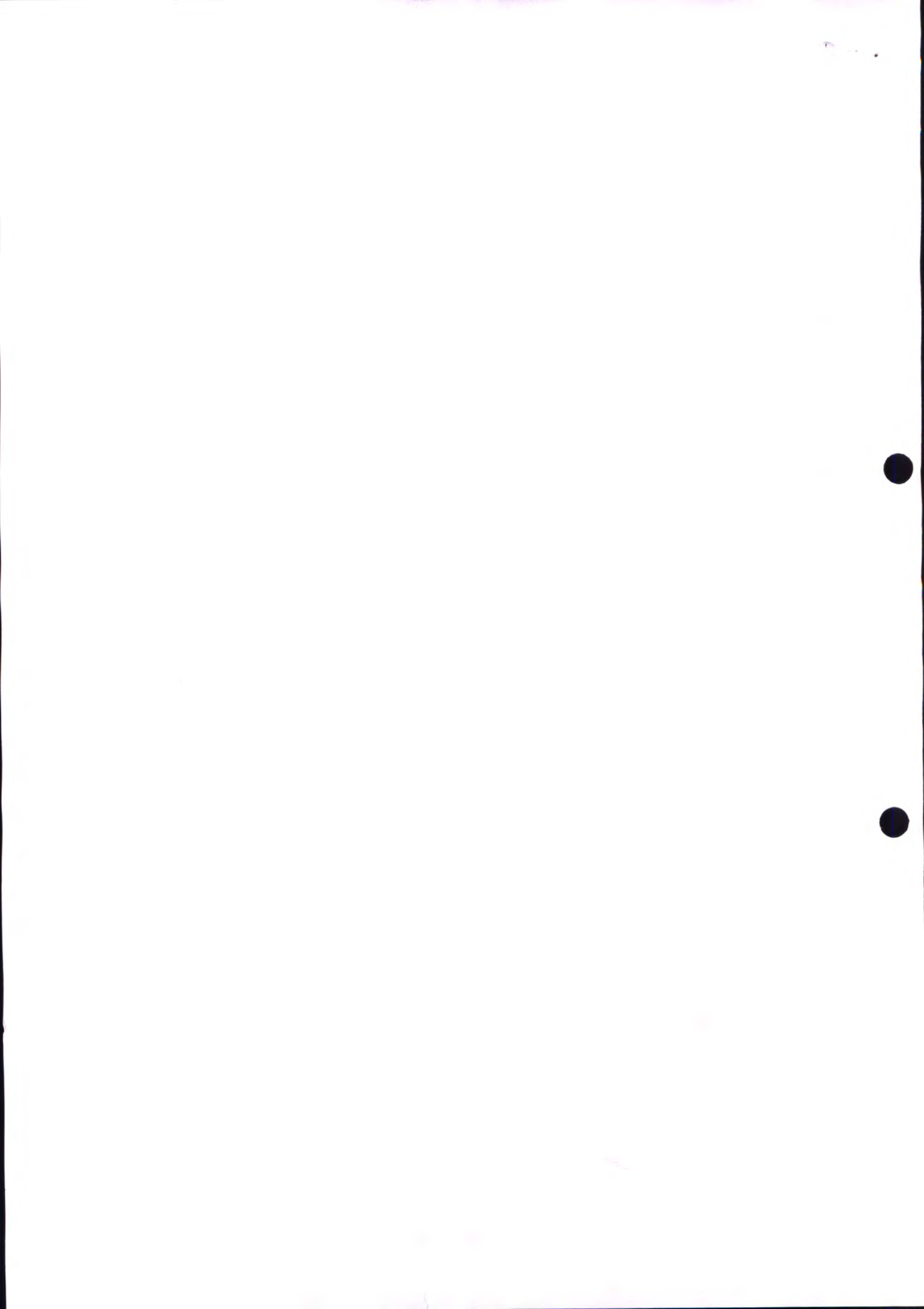
02/01/2019

1



Certifico o Registro em 02/01/2019
Arquivamento 20000589286 de 02/01/2019 Protocolo 186035780 de 12/12/2018
Nome da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP NIRE 15400014648
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 52475741256456

TEM
43





CASP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE
CNPJ-11.885.783/0001-54 INSC. ESTADUAL - 15.301.726-0
RODOVIA PA-140 KM-36, S/Nº-SANTA ROSA-VIGIA/PA
E-MAIL: atendimento@casp.coop.br

**DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS
AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – MUSEU PARAENSE EMÍLIO
GOEDI**

A Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.783/0001-54, DAP jurídica nº SDW1188578300010402200917, com sede na Rodovia PA 140, km 36, Santa Rosa – Vigia/PA, CEP: 68780-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Antonio Alcoforado de Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3173508 SSP/PA, CPF nº 012.845.763-53, nos termos da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, conforme a legislação.

Atenciosamente,

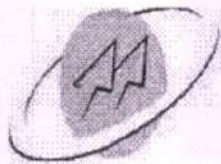
Vigia-PA, 03/03/2020

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DO SALGADO PARAENSE - CASP
Antonio Alcoforado de Albuquerque
Presidente
CPF: 012.845.763-53

COOPERATIVISMO – SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

TCM

44



CASP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE
CNPJ-11.885.783/0001-54 INSC. ESTADUAL - 15.301.726-0
RODOVIA PA-140 KM-36, S/Nº-SANTA ROSA-VIGIA/PA
E-MAIL: atendimento@casp.coop.br

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – MUSEU PARAENSE EMÍLIO
GOEDI**

A Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense, inscrita no CNPJ nº 11.885.783/0001-54, DAP jurídica nº SDW1188578300010402200917, com sede na Rodovia PA 140, km 36, Santa Rosa – Vigia/PA, neste ato representada pelo senhor **Antonio Alcoforado de Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3173508 SSP/PA, CPF nº 012.845.763-53, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Atenciosamente,

Vigia-PA, 03/03/2020

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DO SALGADO PARAENSE - CASP
Antonio Alcoforado de Albuquerque
Presidente
CPF: 012.845.763-53

COOPERATIVISMO – SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

TZM
45

COOPERATIVA ADHES 51.248
C/ CALVARO PARANQUE - CASI
C/ CALVARO PARANQUE - CASI
C/ CALVARO PARANQUE - CASI
C/ CALVARO PARANQUE - CASI
C/ CALVARO PARANQUE - CASI



Sistema OCB/PA

FECOOP NORTE - OCB/PA - SESCOOP/PA

Certidão de Regularidade

Certificamos que a **CASP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE** localizada no município de Vigia, Estado do Pará - CNPJ nº 11.885.783/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado, está regularmente inscrita nesta **OCB/PA**, sob o nº **515/2010** e em dias com a sua **Contribuição Cooperativista relativa ao ano de 2019, exercício 2018**, em obediência ao Art. 107 e seu Parágrafo Único e Art. 108 e seu § 1º, da Lei 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971, estando apta a funcionar como Cooperativa.

Belém-PA, 30 de Agosto de 2019.

Adm. *Ernandes Raio da Silva*

Presidente da OCB/PA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
DE ALIMENTOS - C.A.P.A.
RUA SERRA LÉOA, 100 - JARDIM
SERRA LÉOA - SÃO PAULO - SP




CASP - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE
CNPJ-11.885.783/0001-54 INSC. ESTADUAL - 15.301.726-0
RODOVIA PA-140 KM- 36 - SANTA ROSA - VIGIA/PA
EMAIL: atendimento@casp.coop.br
Fone: 98758-8603



PROCURAÇÃO

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP, CNPJ-11.885.783/0001-54; INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.301.726-0, LOCALIZADA NA RODOVIA PA-140, KM-36, NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, através do seu Presidente, ANTÔNIO ALCOFORADO DE ALBUQUERQUE, RG-3173508 PC-PA, CPF-012.845.763-53, residente na Vila Coração de Jesus, zona rural de Vigia e LUIZ EDUARDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA, RG-3503996- PC-PA, CPF- 016.852.362-00, Diretor Vice-presidente desta cooperativa, residente na PA 140, km 07, zona rural de Santa Izabel do Pará, nomeia e constitui a Sr^a. CINTYA ROBERTA MOURA RIBEIRO, RG-6905047 PC/RPA, CPF-864.010.093-49, Diretora Financeira desta Cooperativa, como representante legal desta COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE-CASP, para responder e agir em nosso nome junto as ENTIDADES EXECUTORAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES, localizadas nas áreas territoriais do Estado do Pará, no que se refere à Chamadas Públicas e Pregões Presenciais, podendo praticar todos os atos legais relativos a licitações, assinar contratos, recursos e todo e qualquer documento relacionado à mesma, podendo inclusive, substabelecer os poderes ora outorgados a qualquer cooperado que exerça a função de Diretor desta Empresa Cooperativa.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, 02 DE MARÇO DE 2020

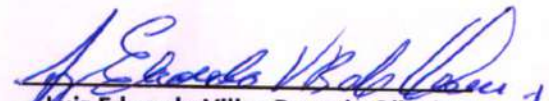


Antônio Alcoforado de Albuquerque

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DO SALGADO PARAENSE - CASP
Antônio Alcoforado de Albuquerque
Presidente

CPF: 012.845.763-53


REC.
30. Antônio do Tauá-PA



Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DO SALGADO PARAENSE - CASP
Luiz Eduardo Villas Boas de Oliveira
Vice-Presidente
CPF: 016.852.362-00

COOPERATIVISMO SOLUÇÃO ECONOMICA PARA PROBLEMAS SOCIAIS

Handwritten initials or mark at the bottom right corner.

RECEIVED

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN
LIBRARY

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CINTYA ROBERTA MOURA RIBEIRO

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF: 6905047 PC/PA

CITY: 864.010.093-49 DATA NASCIMENTO: 08/12/1980

FILIAÇÃO: MANOEL CECILIO FERREIR A RIBEIRO
 MARIA DO ROSARIO MOURA RIBEIRO

PERMISSÃO: COND. ACE. CAT. INF. AE

CPF: 05344690463 VALIDADE: 29/07/2021 1ª HABILITACAO: 27/10/2011

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1329918792

PROXIMO PLASTIFICAR 1329918792

OBSERVAÇÕES: MB COMARCA

Cintya Roberto Moura Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASTANHAL, PA DATA EMISSAO: 16/08/2016

80575538965
 PA252291506

DETRAN-PA (PARA)

AUTENTICACAO FRENTE E VERSO
 Autentico FRENTE e VERSO desta copia reprografica, que esta a conforme o original a mim apresentado.

014.839.312

CASTANHAL/PA, 28 de Novembro de 2018. Em testemunho da Verdade, que
 BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO (ESCREVENTE AUTORIZADO)
 Emolumentos R\$5,10 - Selo R\$0,95 - Total: R\$6,05

up

[Handwritten signature]

*TRM
 50*

VERSO
EM
BRANCO